



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

2020/2021



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

ORGANOGRAMAS DA ESTRUTURA BÁSICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA



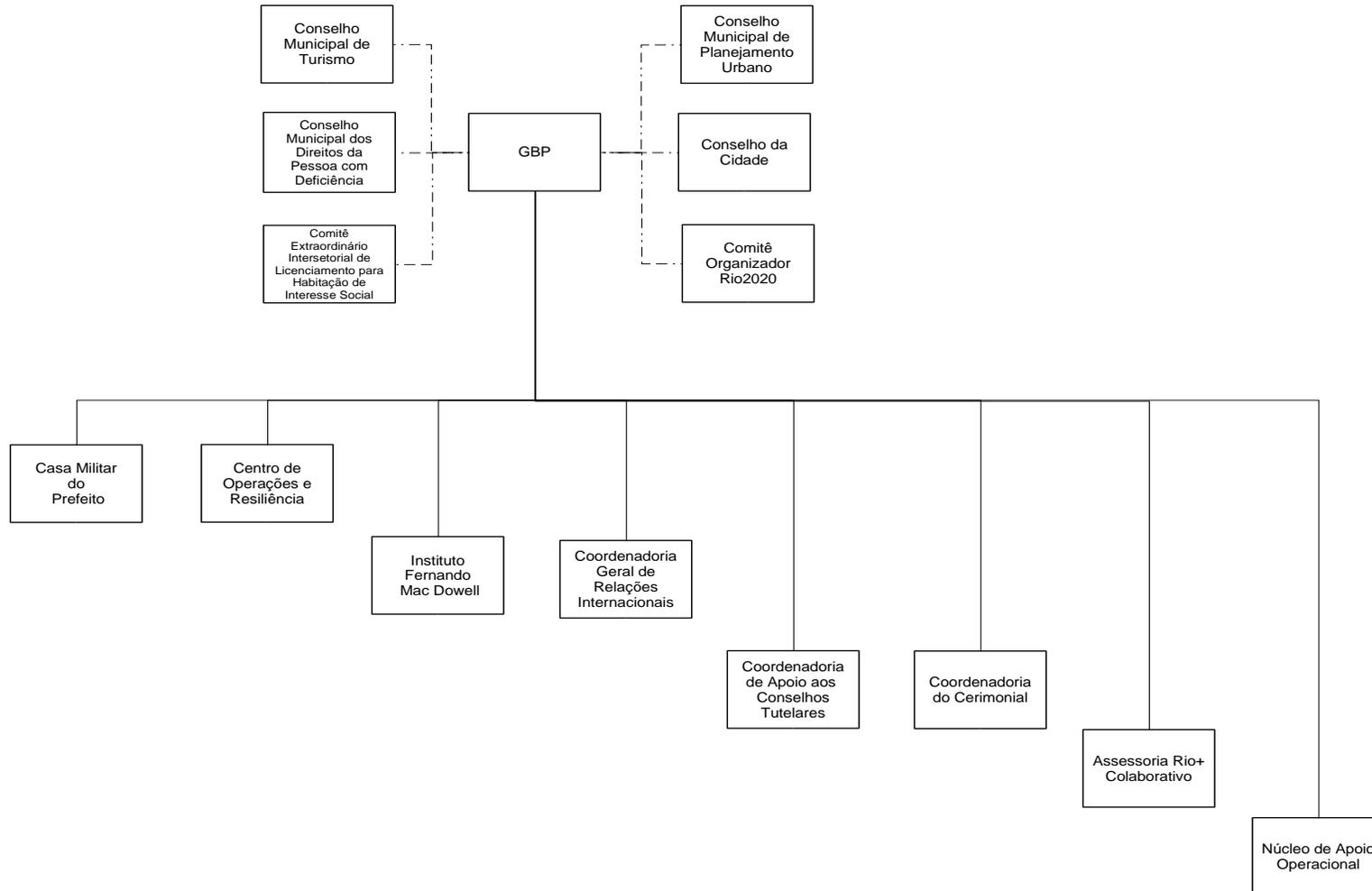
Secretarias Municipais

Gabinete do Prefeito GBP	Secretaria Municipal da Casa Civil CASA CIVIL	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro PGM	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro CGM	Secretaria Municipal de Fazenda SMF
Secretaria Municipal da Ordem Pública SEOP	Secretaria Municipal de Saúde SMS	Secretaria Municipal de Educação SME	Secretaria Municipal de Cultura SMC	Secretaria Municipal de Transportes SMTR
Secretaria Municipal de Urbanismo SMU	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação SMIHC	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade SMAC	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação SMDEI	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos SMASDH
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos SEMESQVE	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia SMDT	Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico SETURLEO		



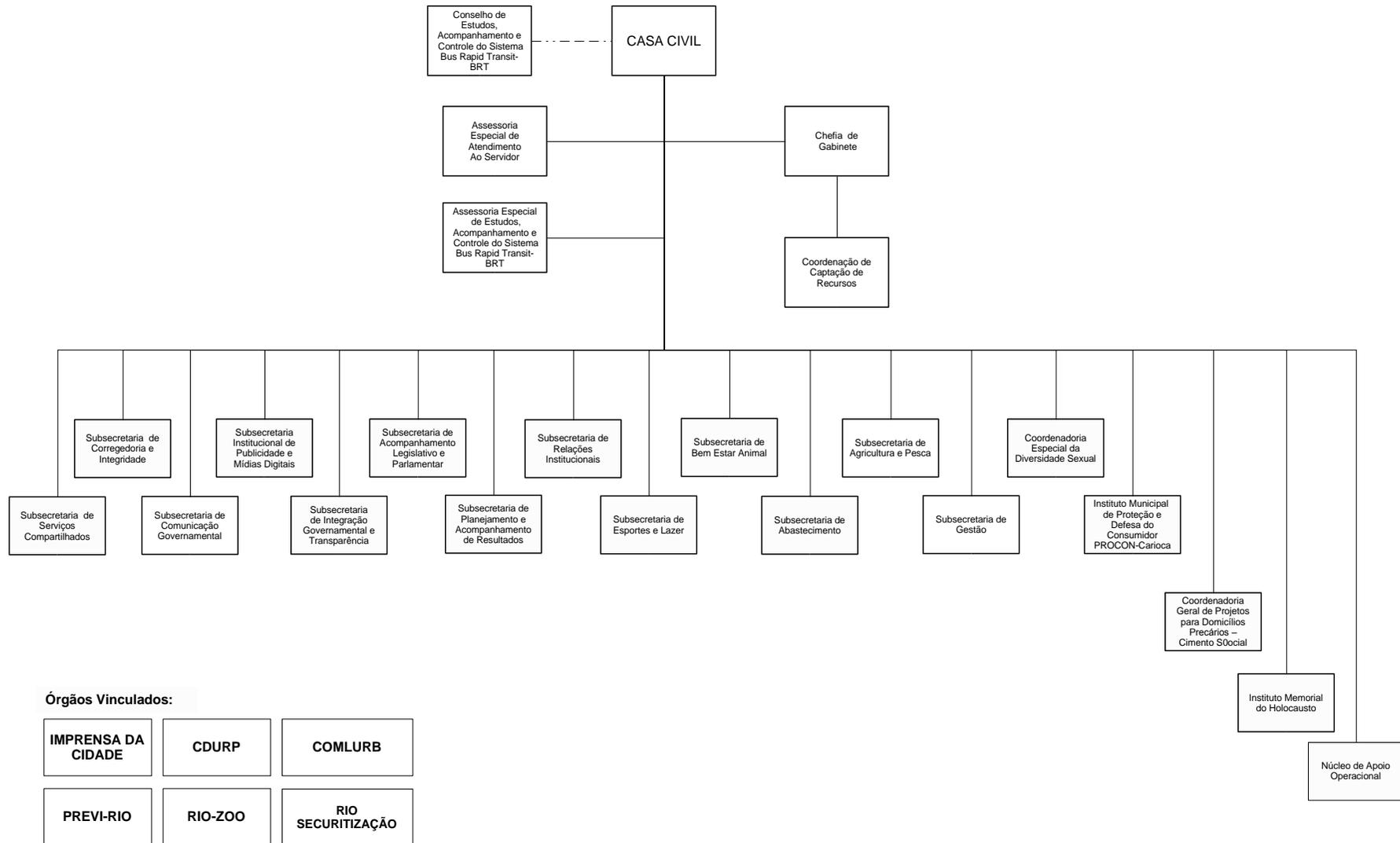
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

GABINETE DO PREFEITO





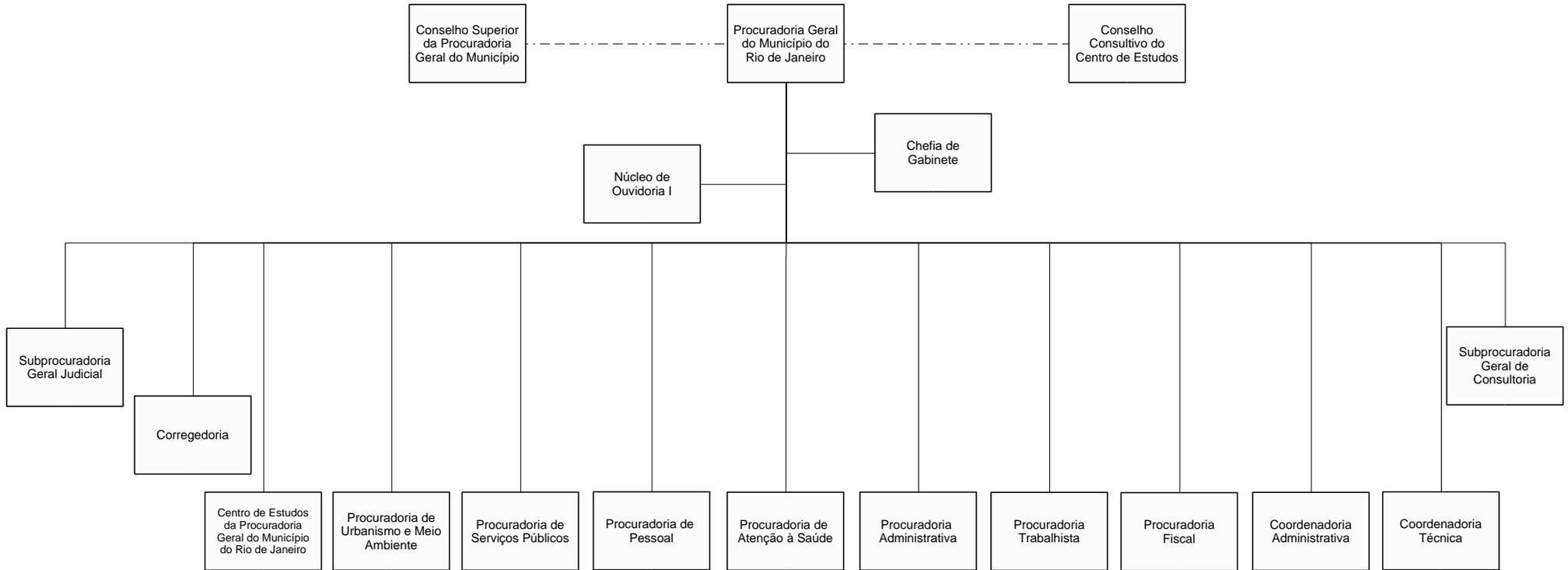
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

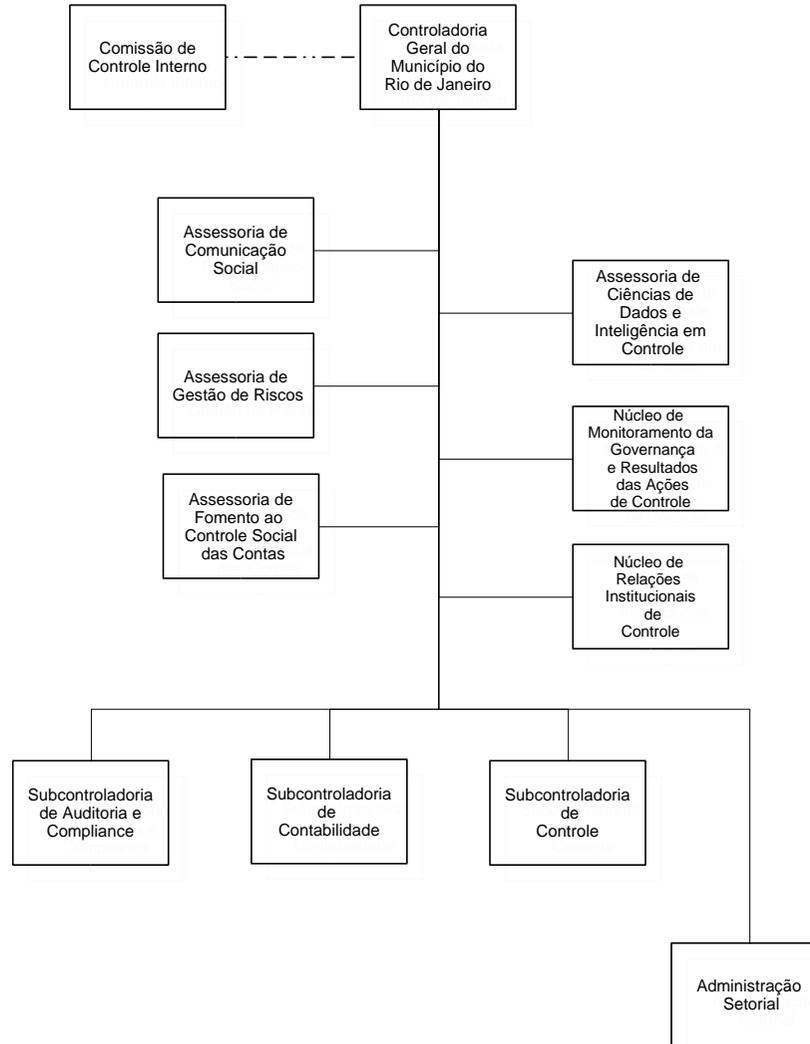
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





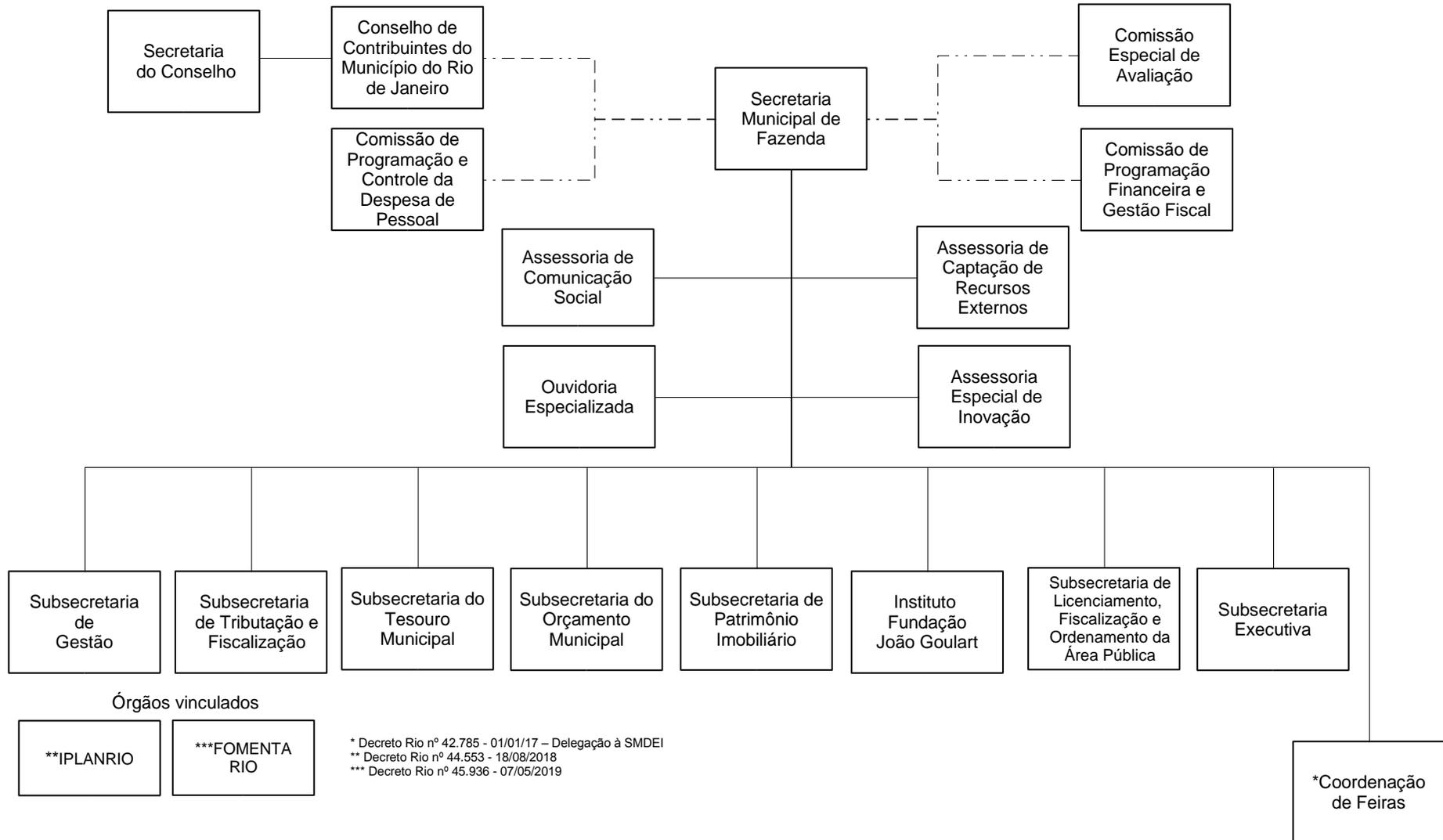
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



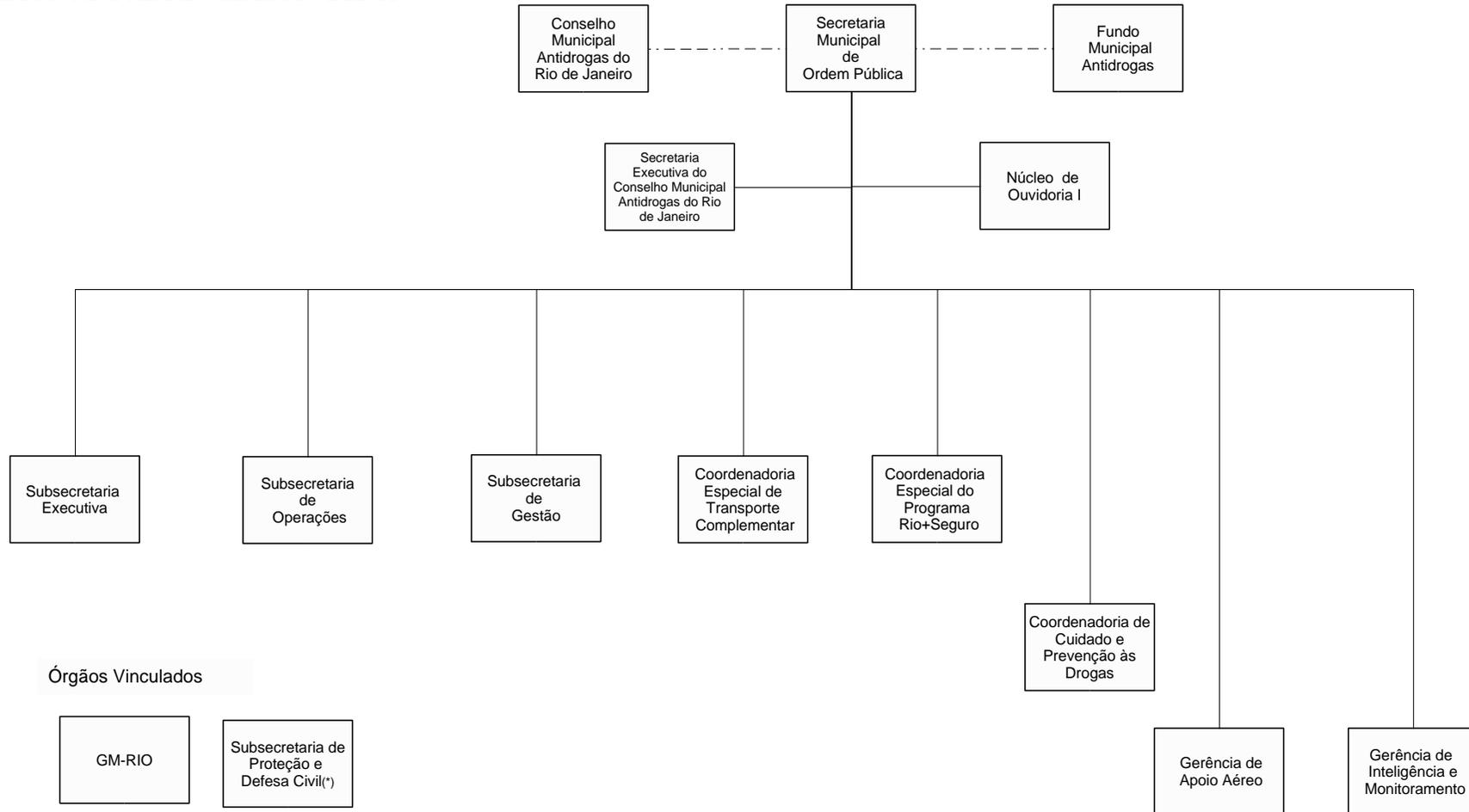


SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA





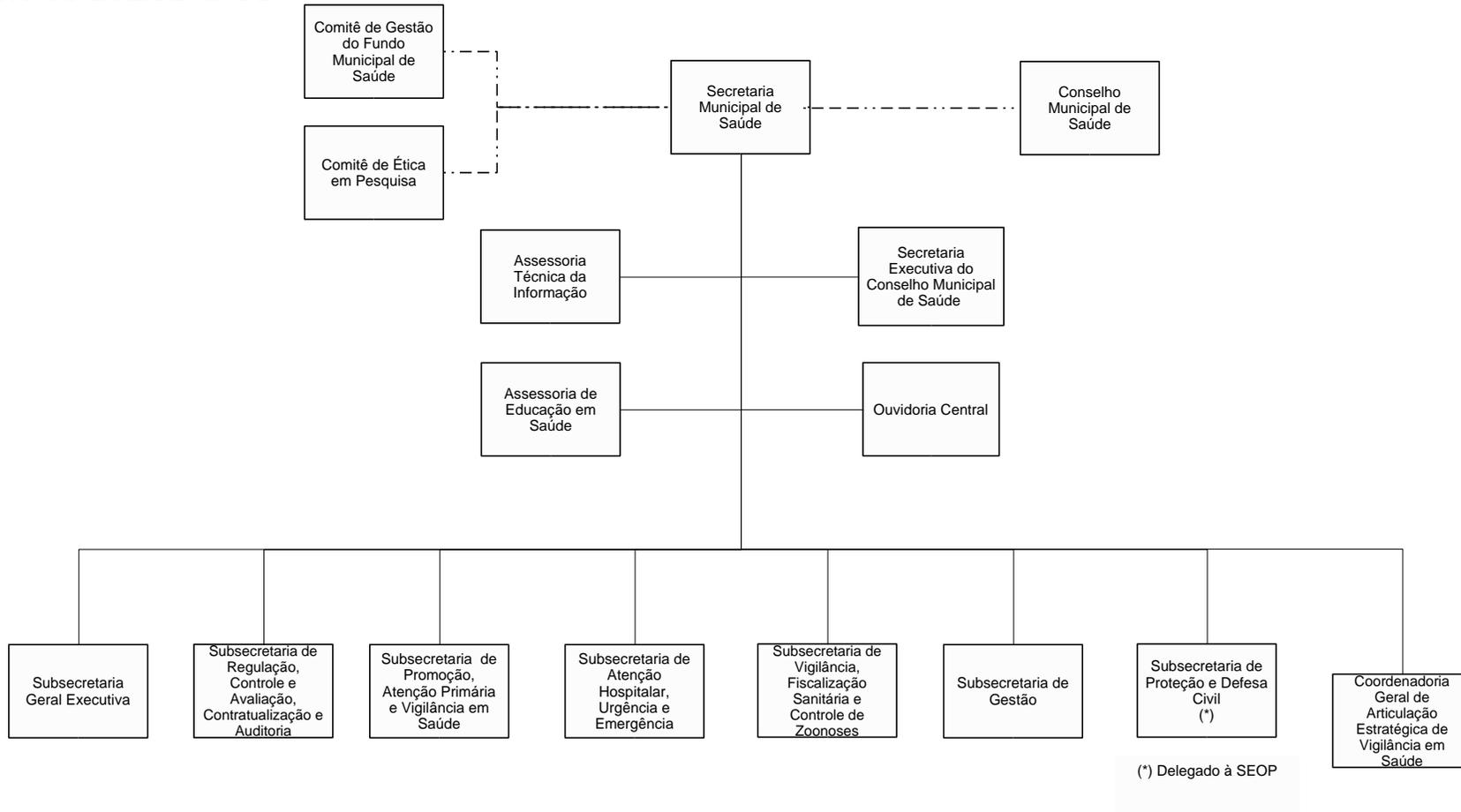
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA



(*) por delegação – Decreto Rio nº 42.743 de 01/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

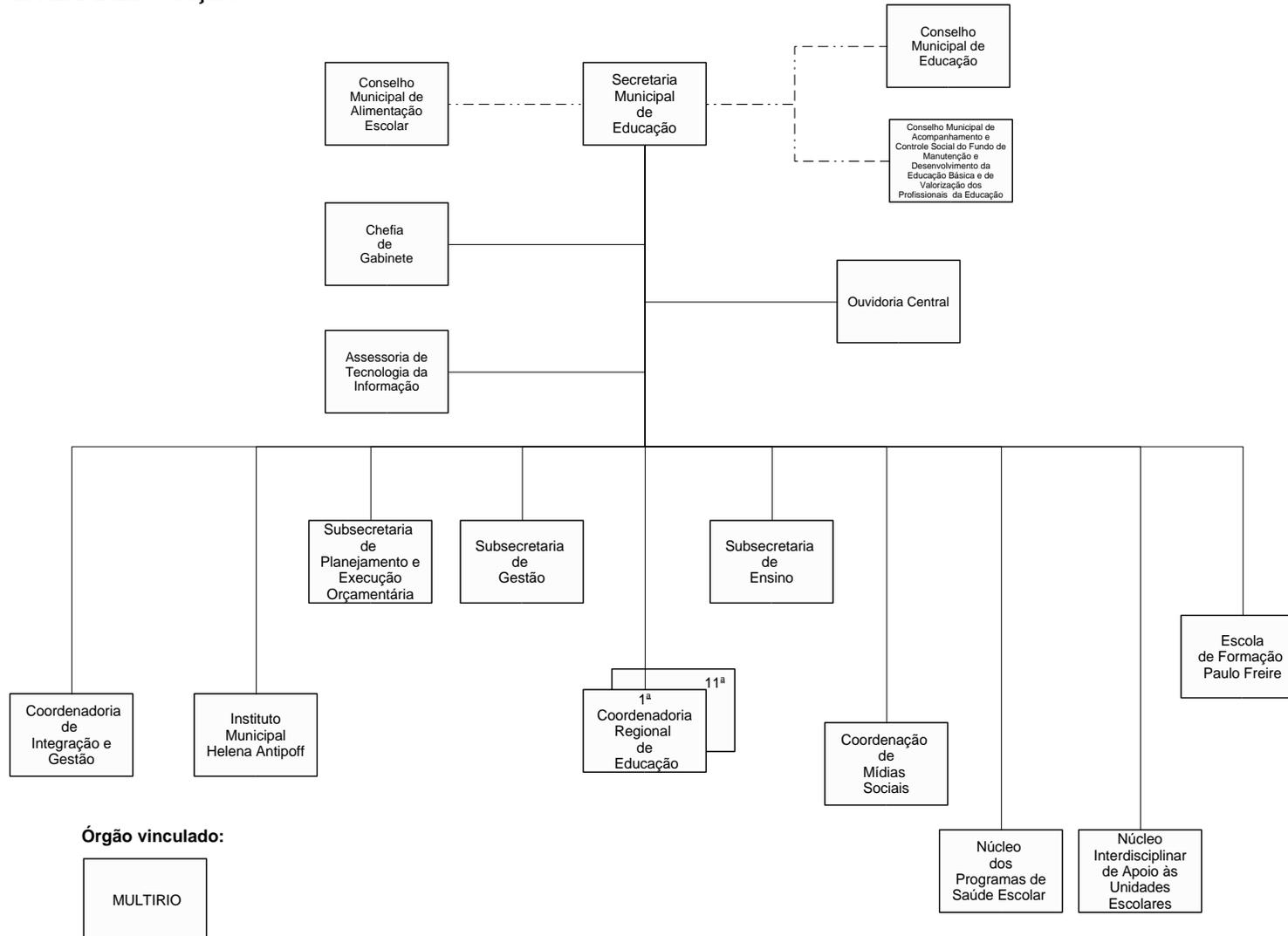


Órgão vinculado:

RIOSAUDE

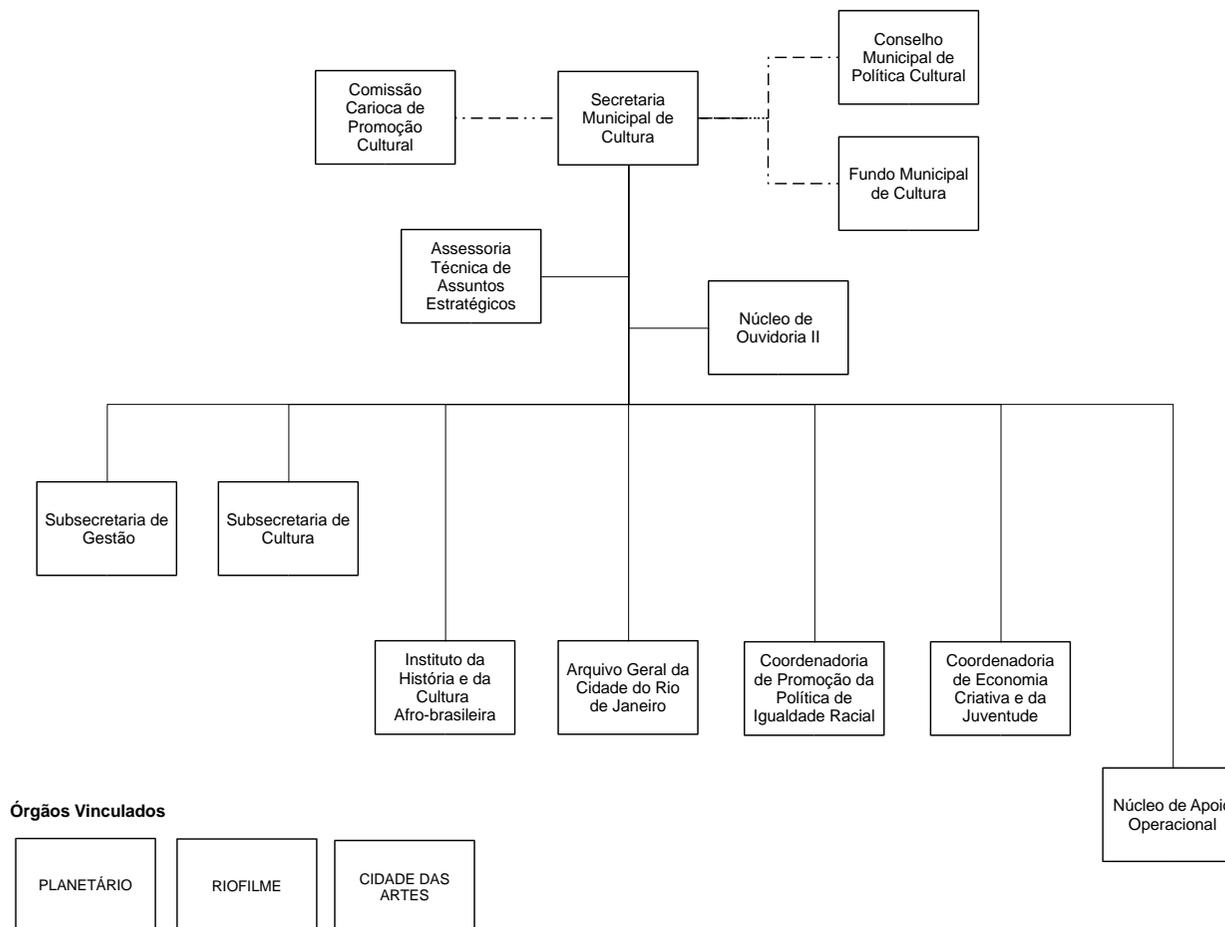


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



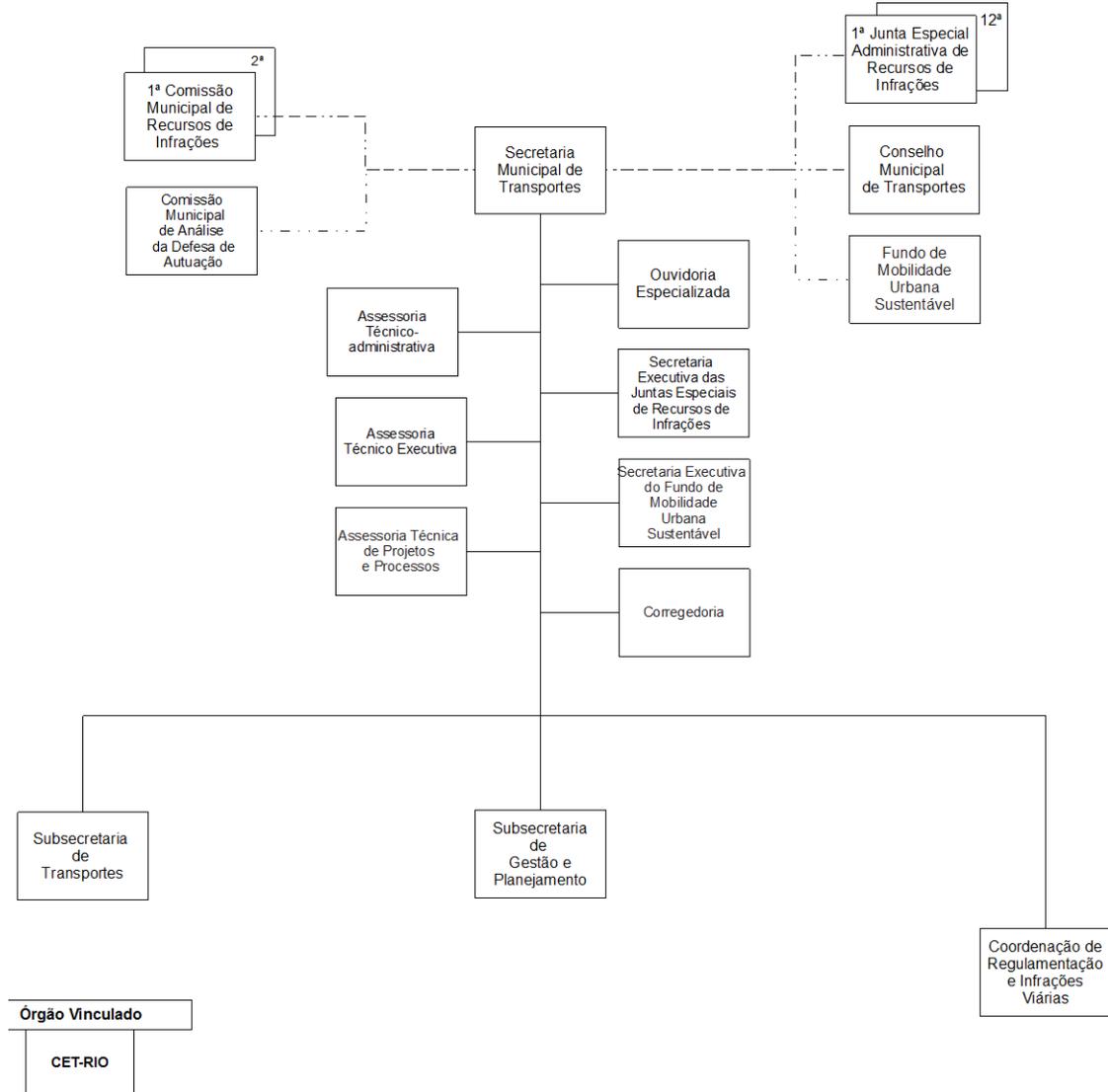


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



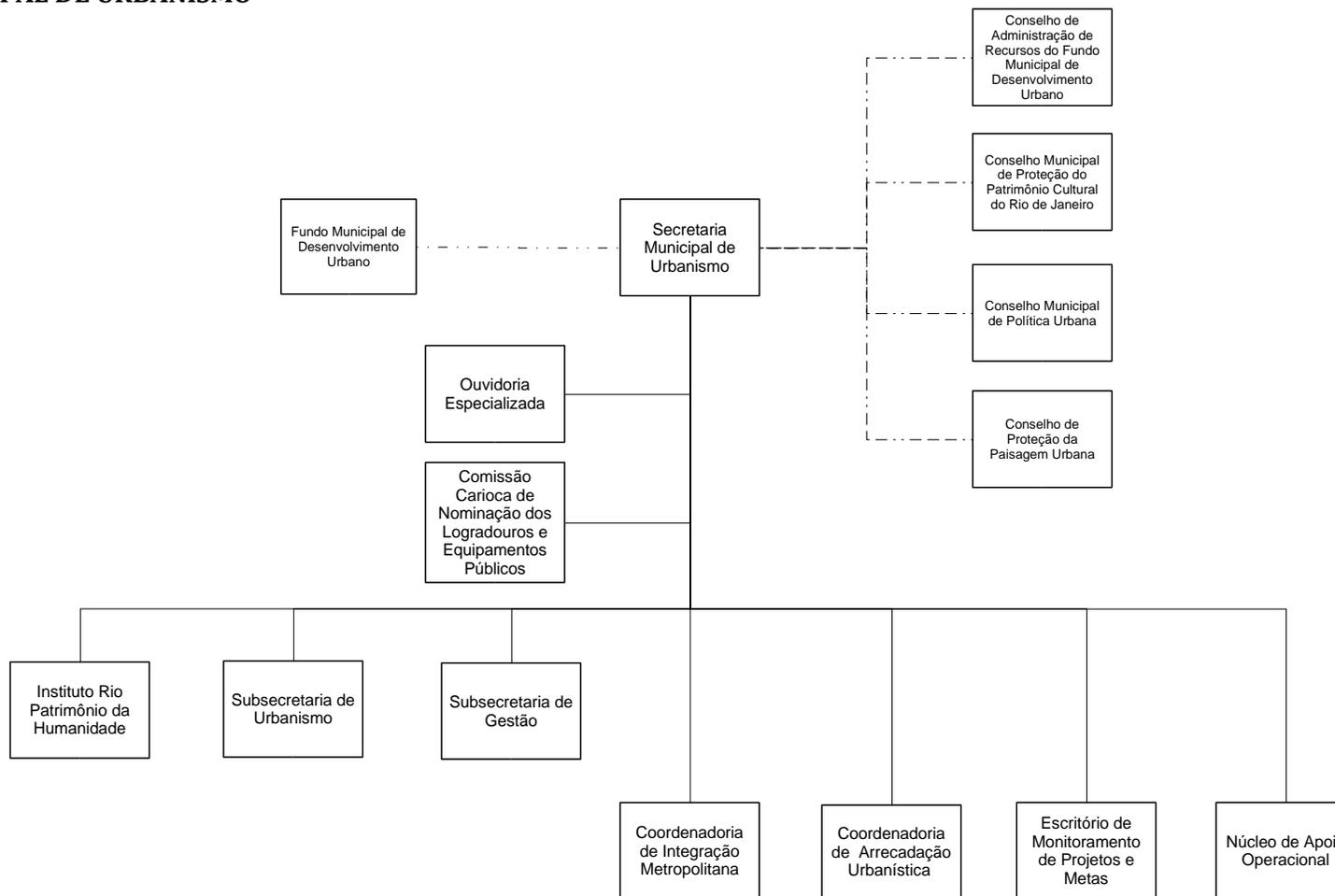


SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

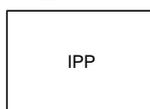




SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

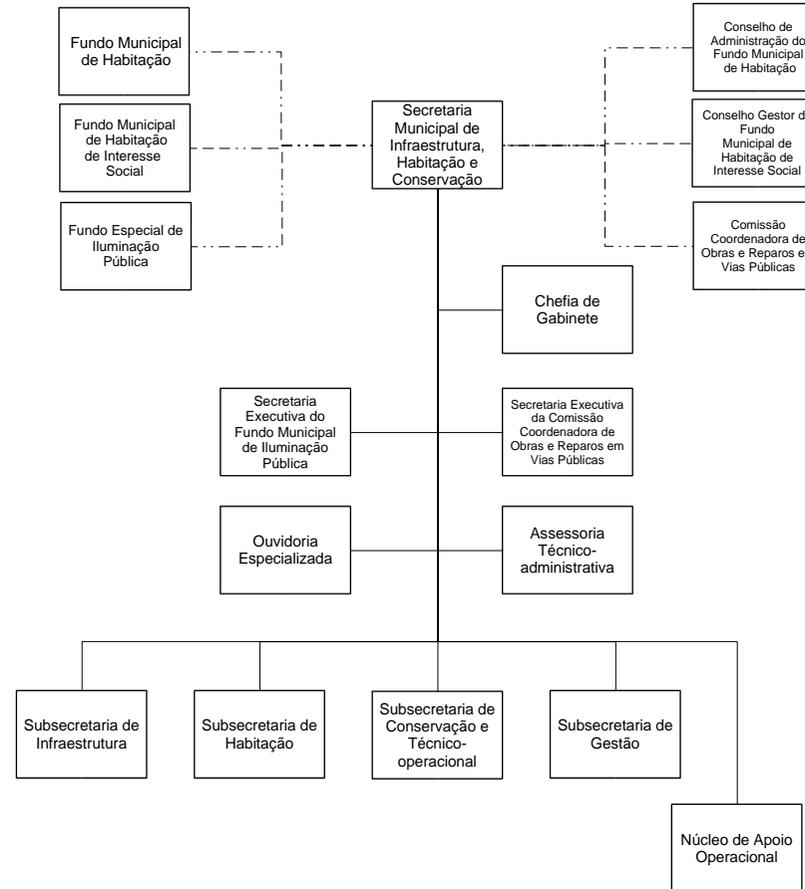


Órgão vinculado





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO



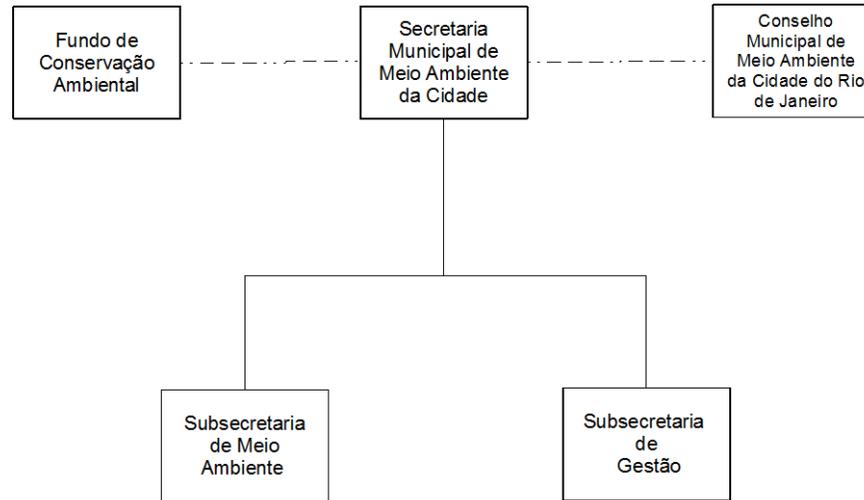
Órgãos Vinculados:





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE

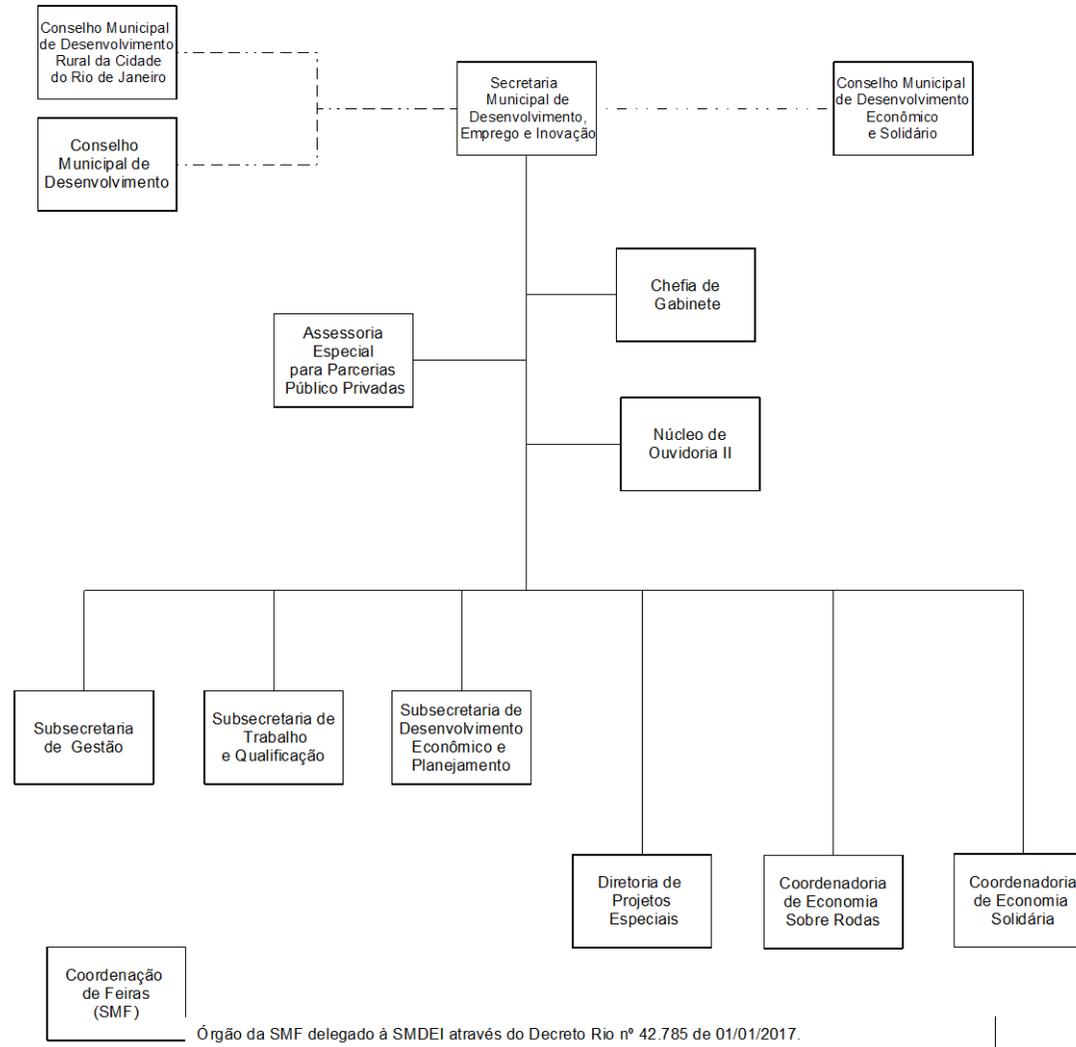


Órgão Vinculado



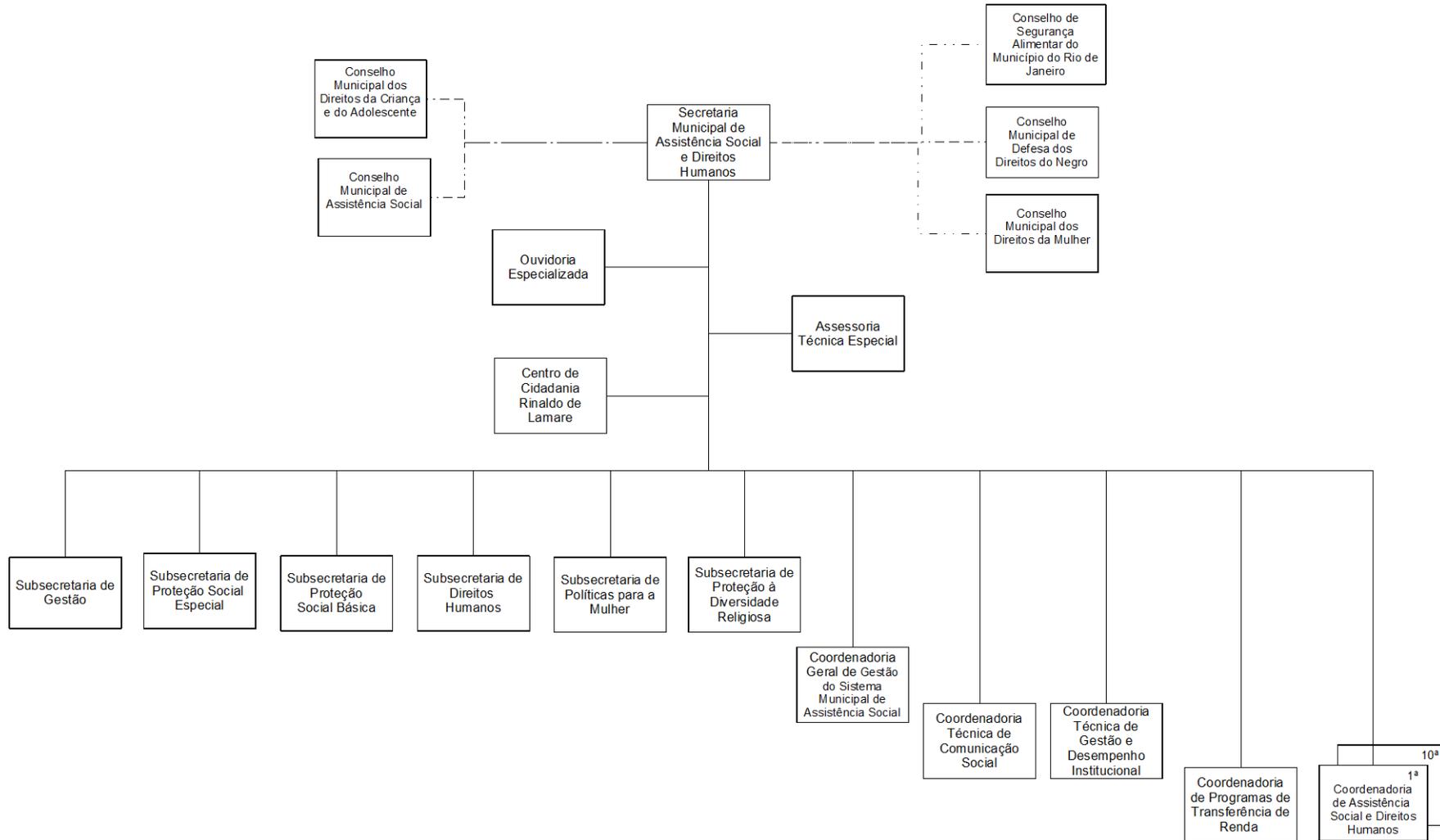


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO





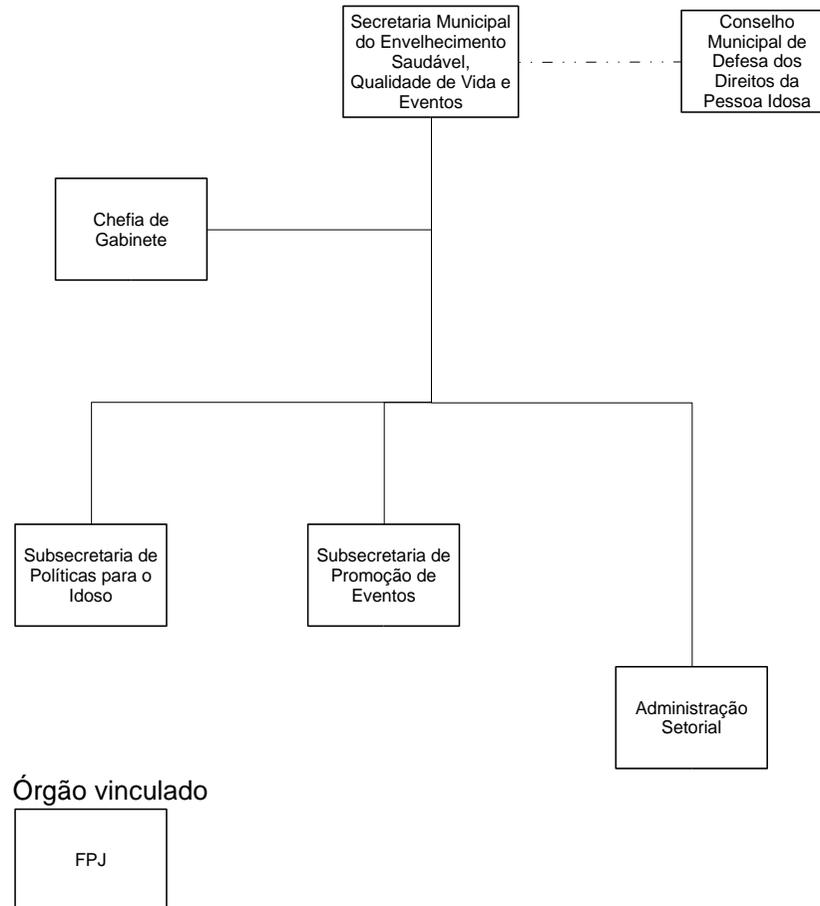
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

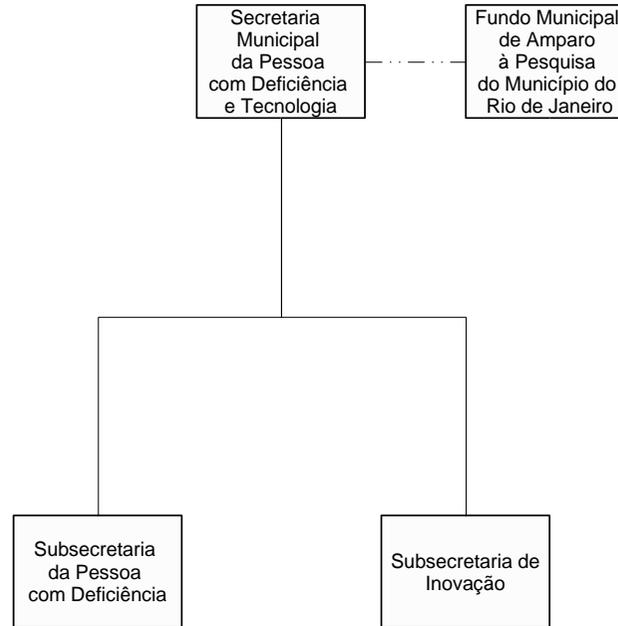
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS





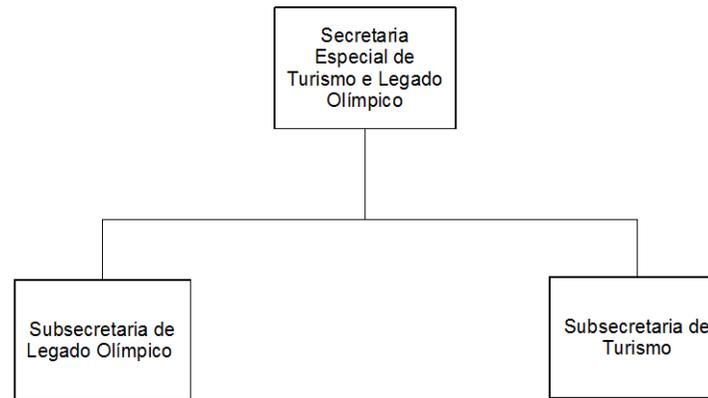
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA

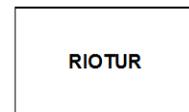




SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO E LEGADO OLÍMPICO



(*) Órgão Vinculado:



(*) Vinculado por delegação – Decreto Rio nº 45.779 de 03/04/2019 - D.O 04/04/2019



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

ORGANOGRAMAS DA ESTRUTURA BÁSICA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



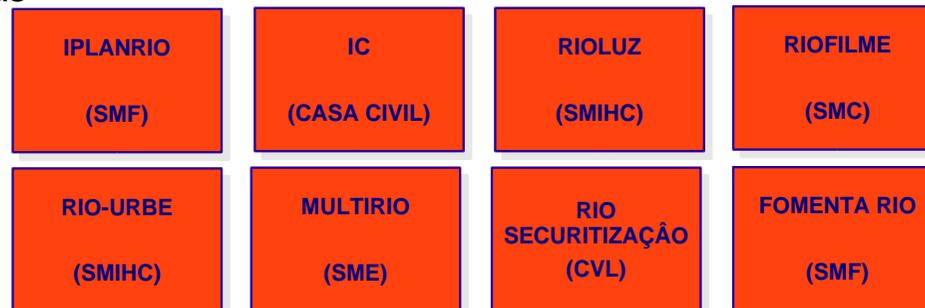
Autarquias



Fundações



Empresas Públicas

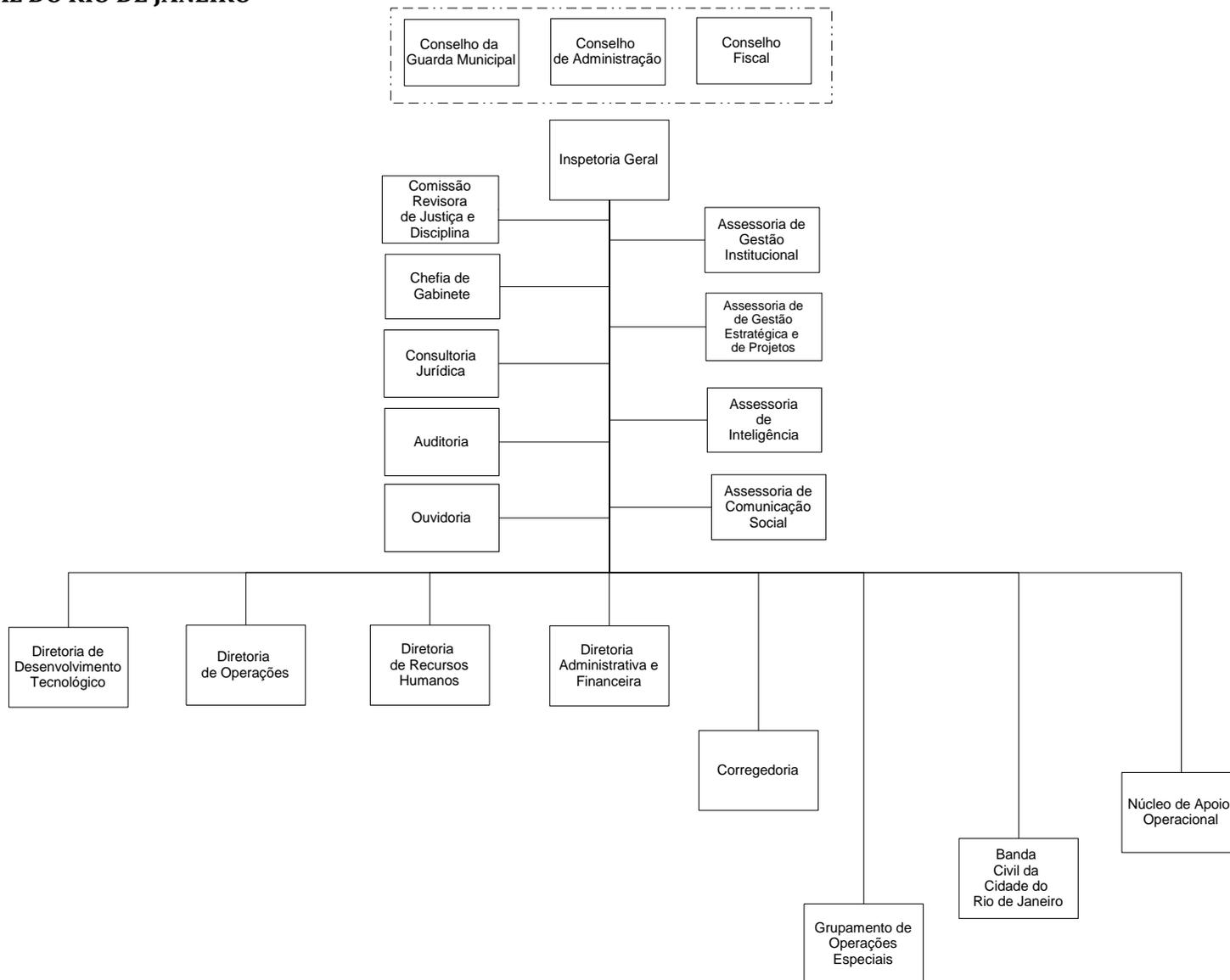


Sociedades de Economia Mista



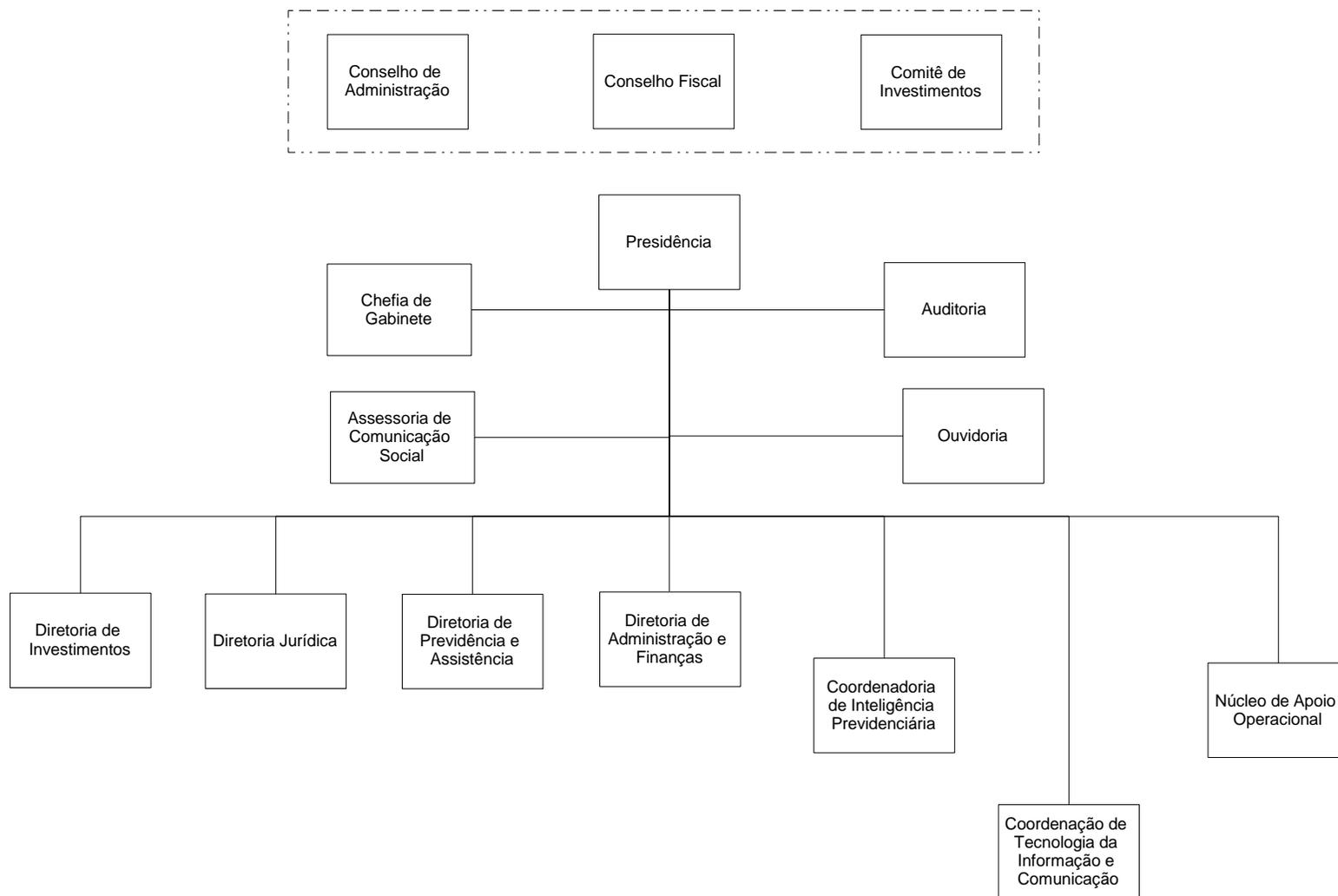


GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO



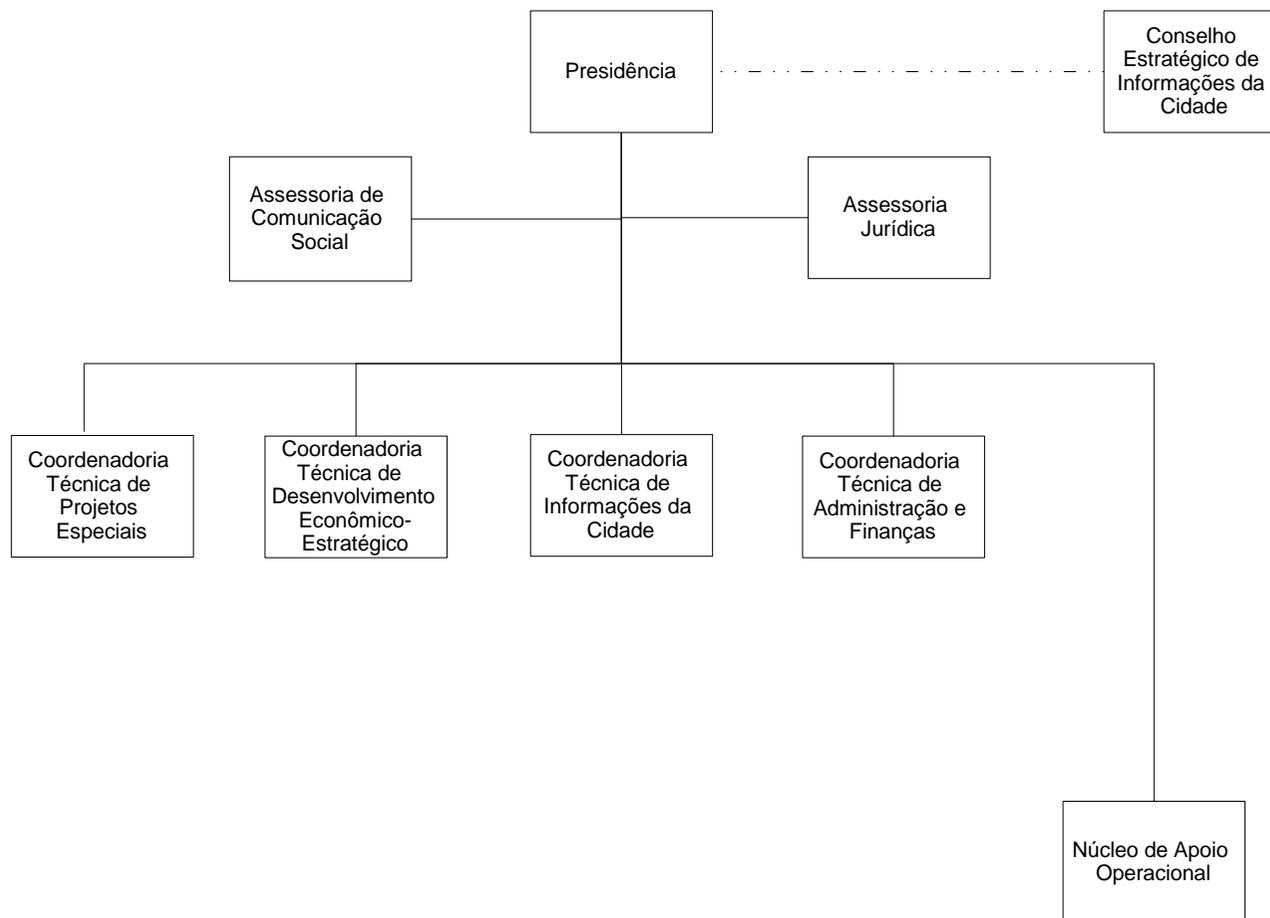


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





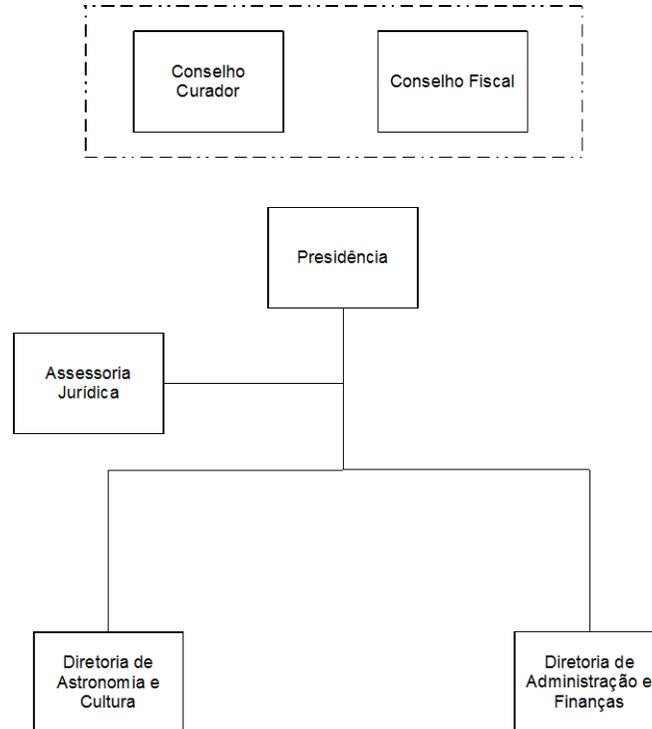
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

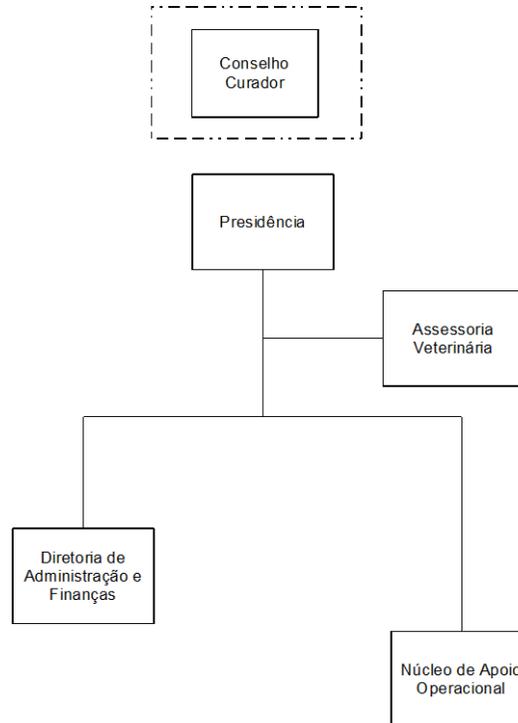
FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

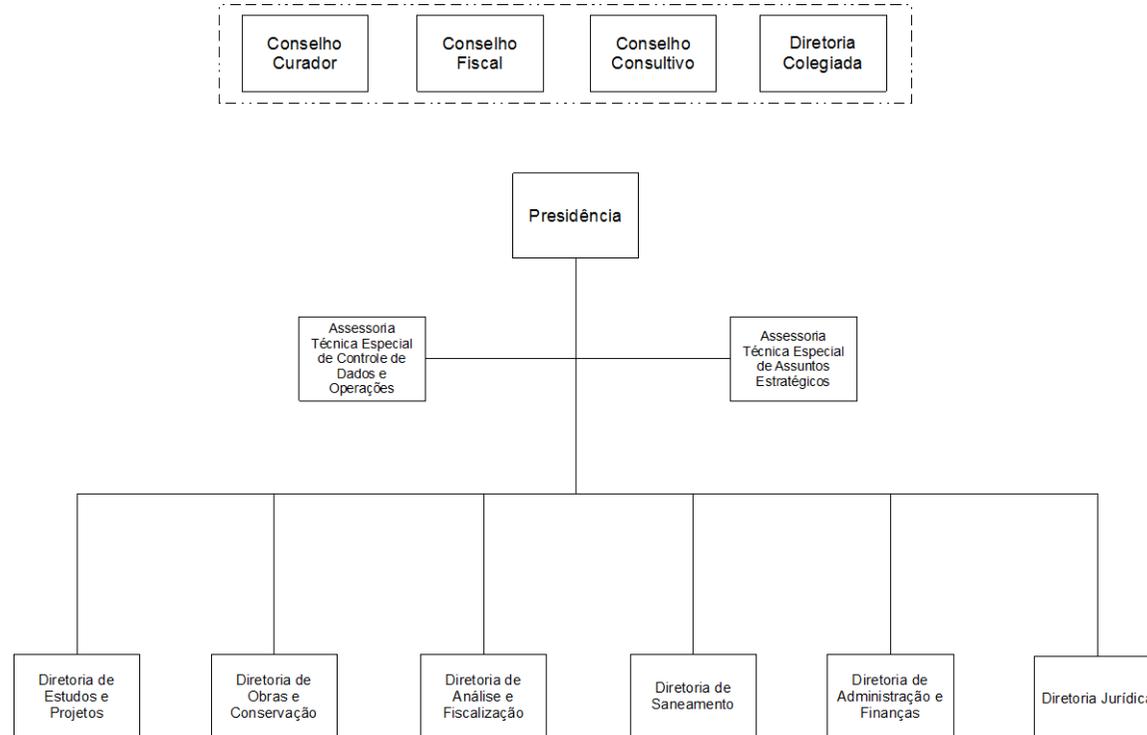
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO





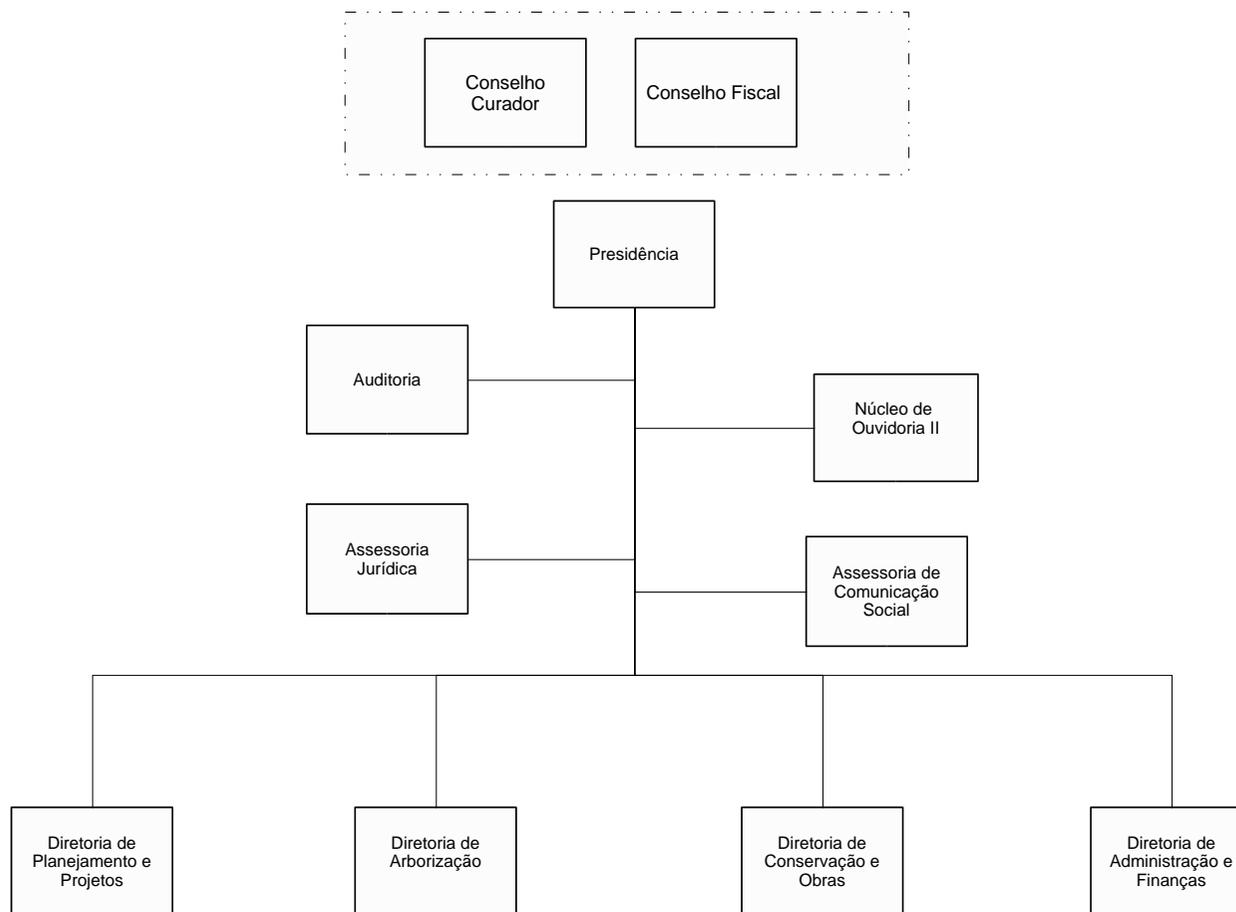
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



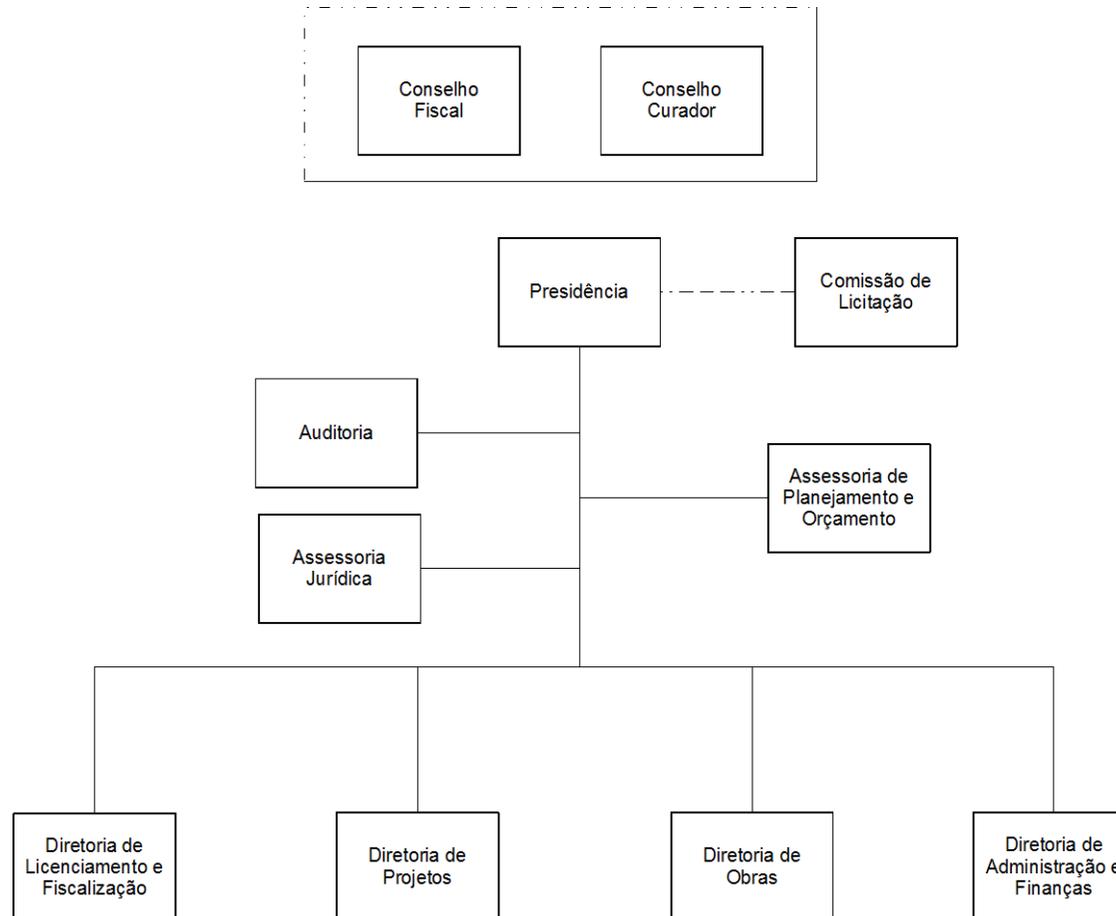


FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS



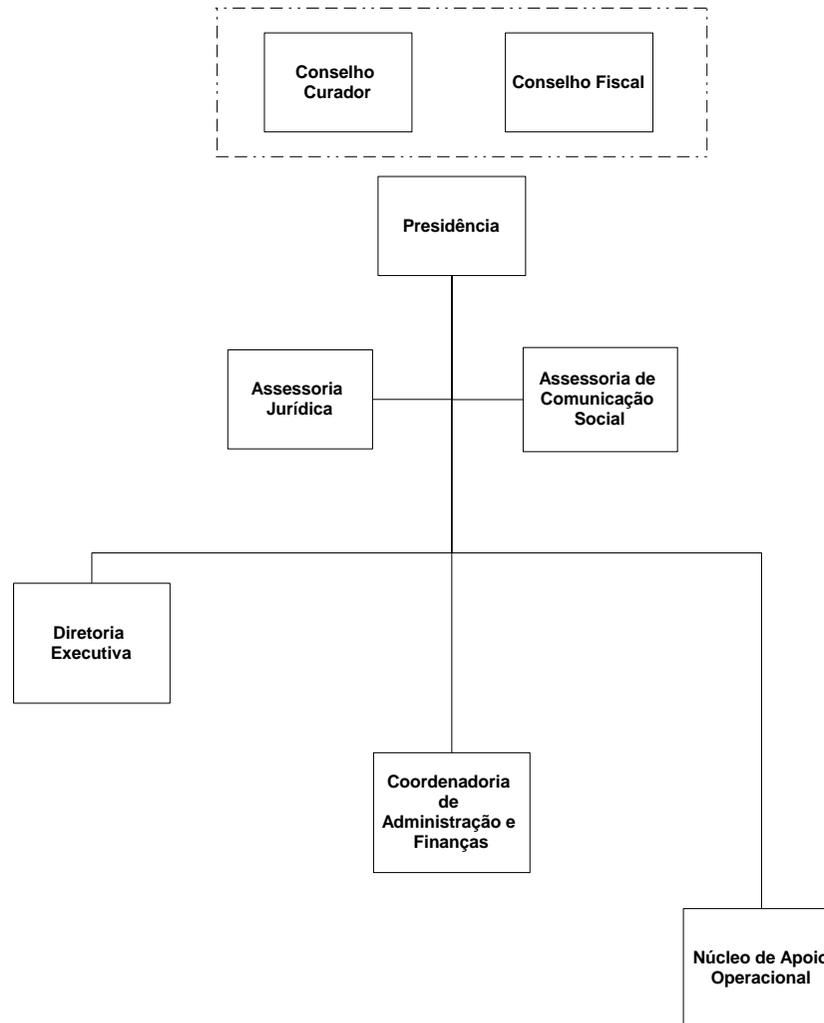


FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





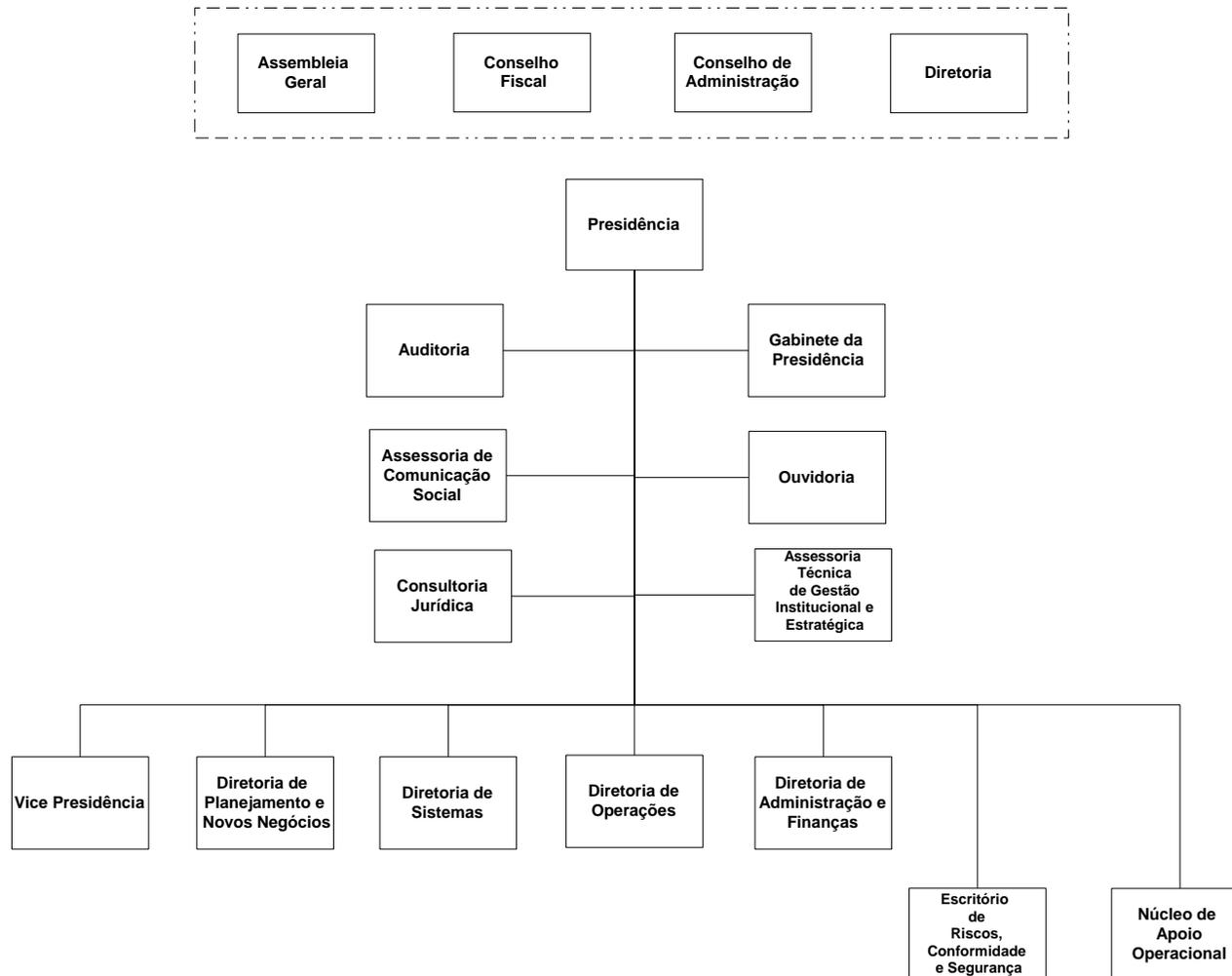
FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

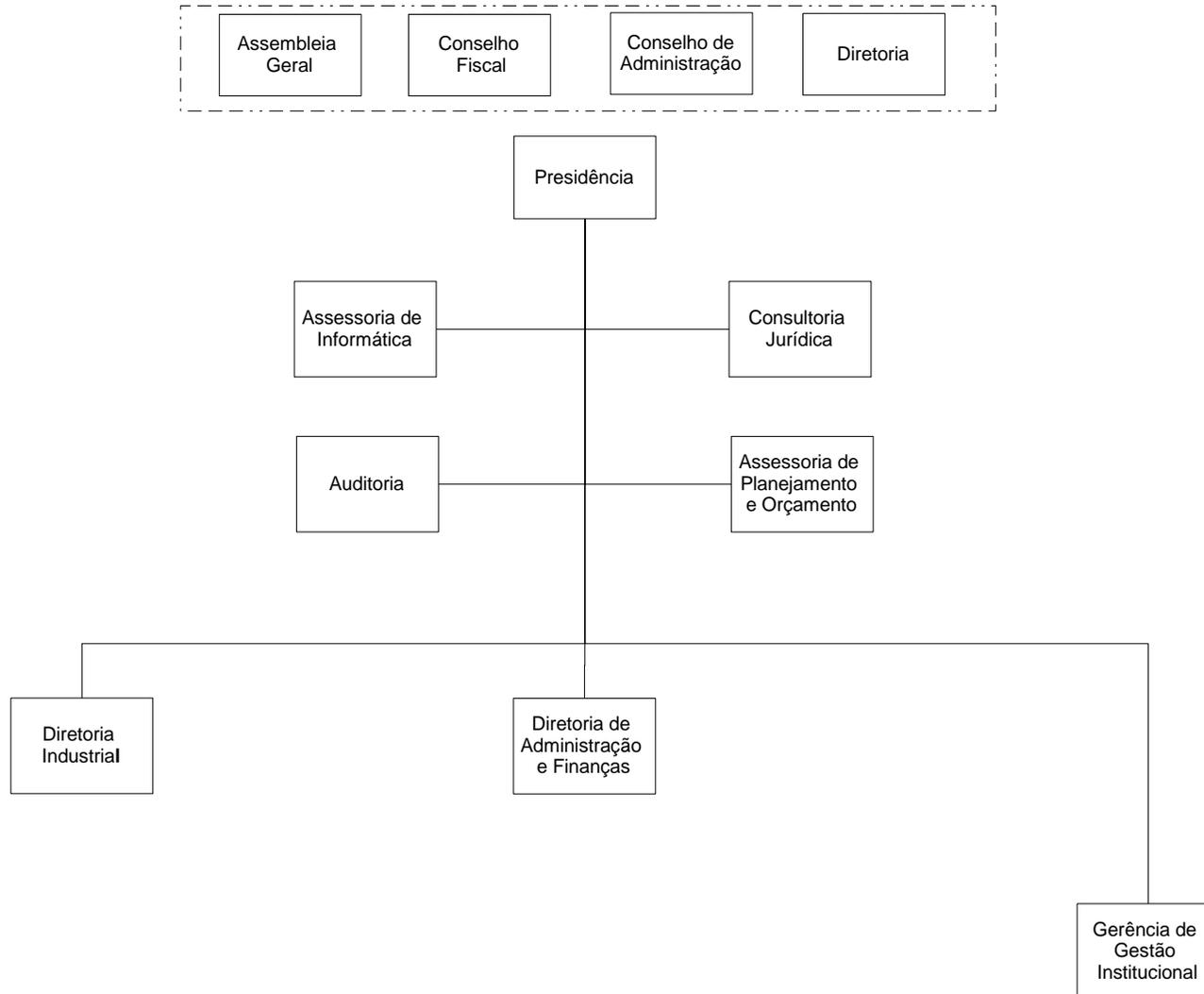
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A.





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

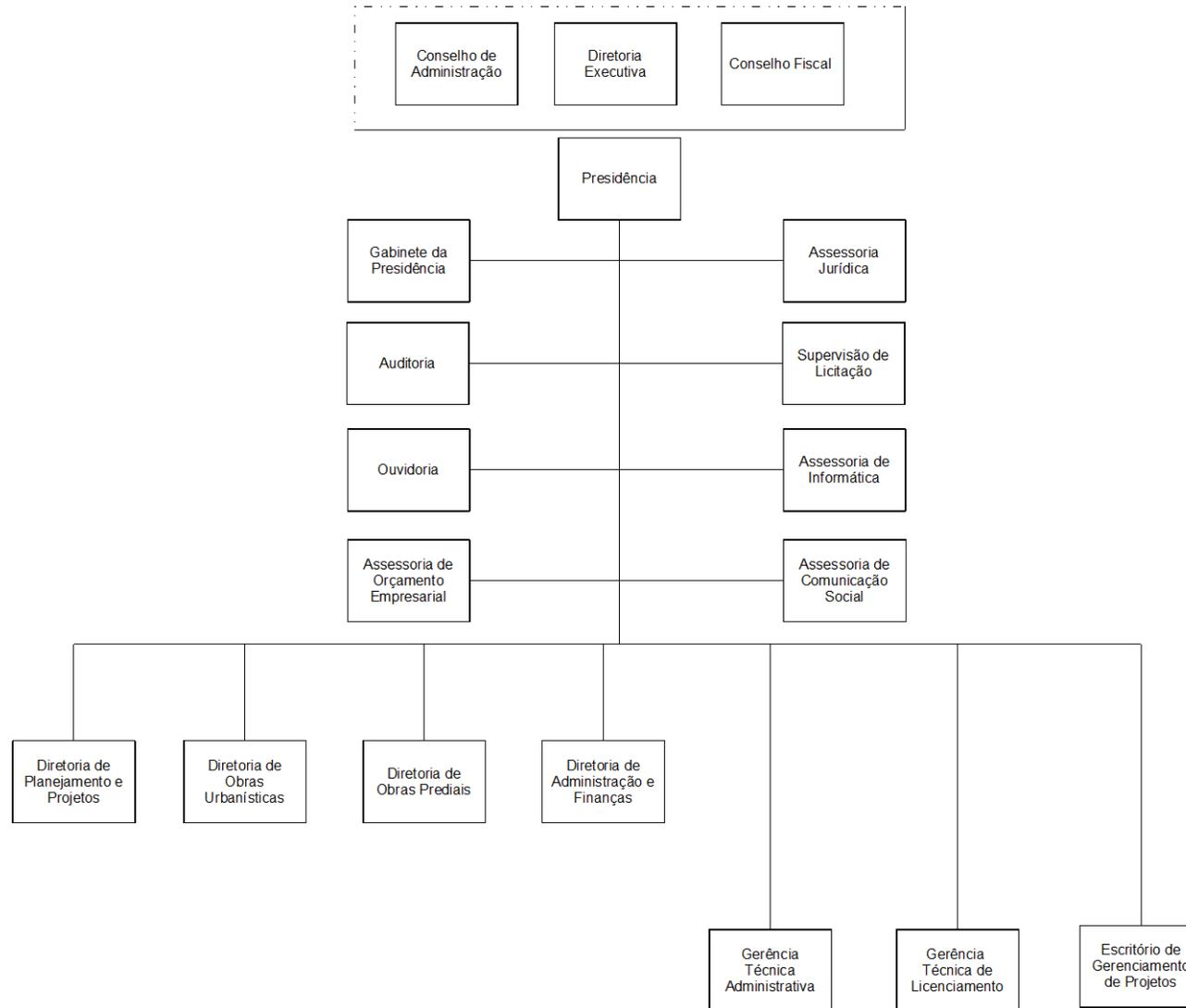
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS





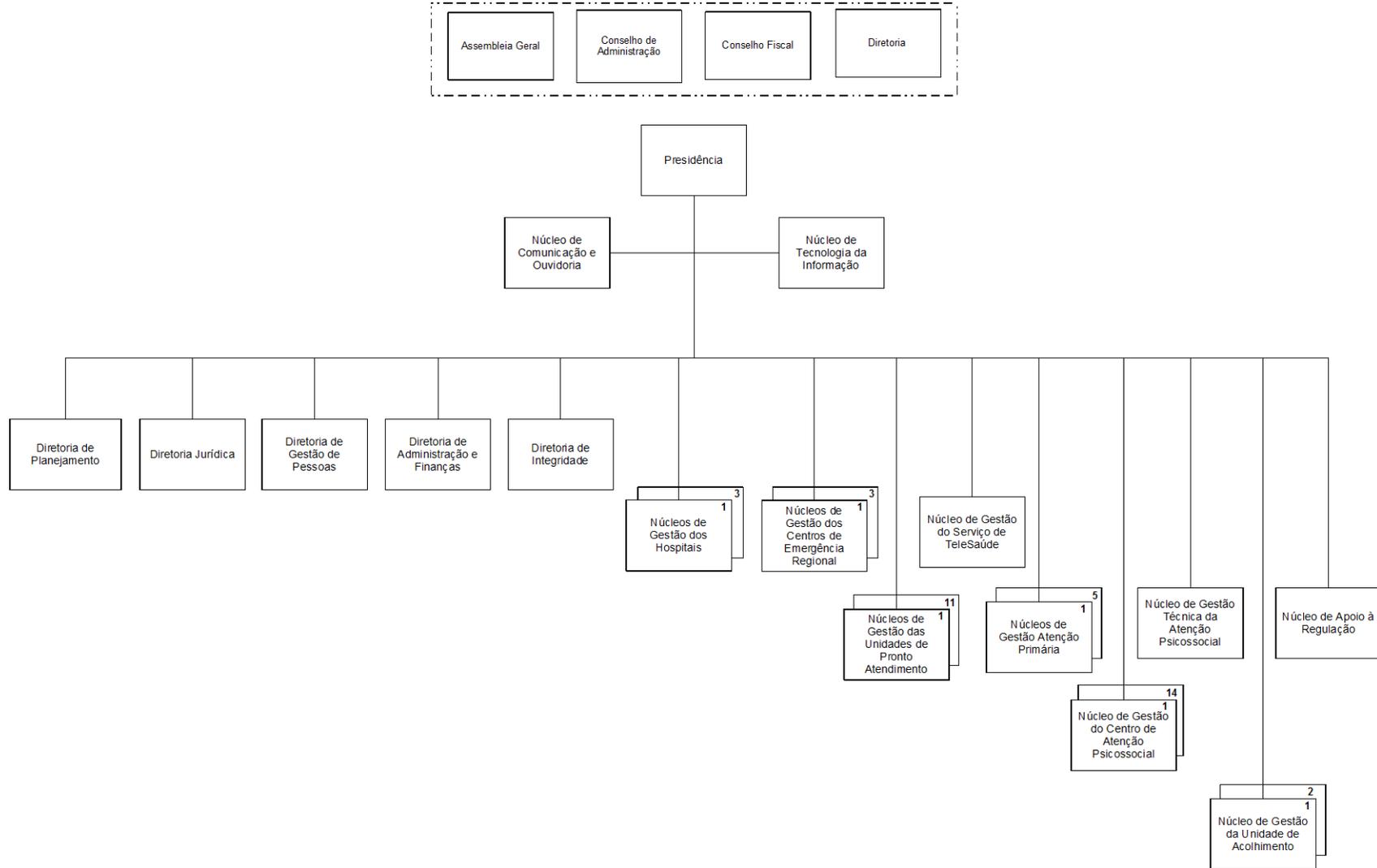
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE



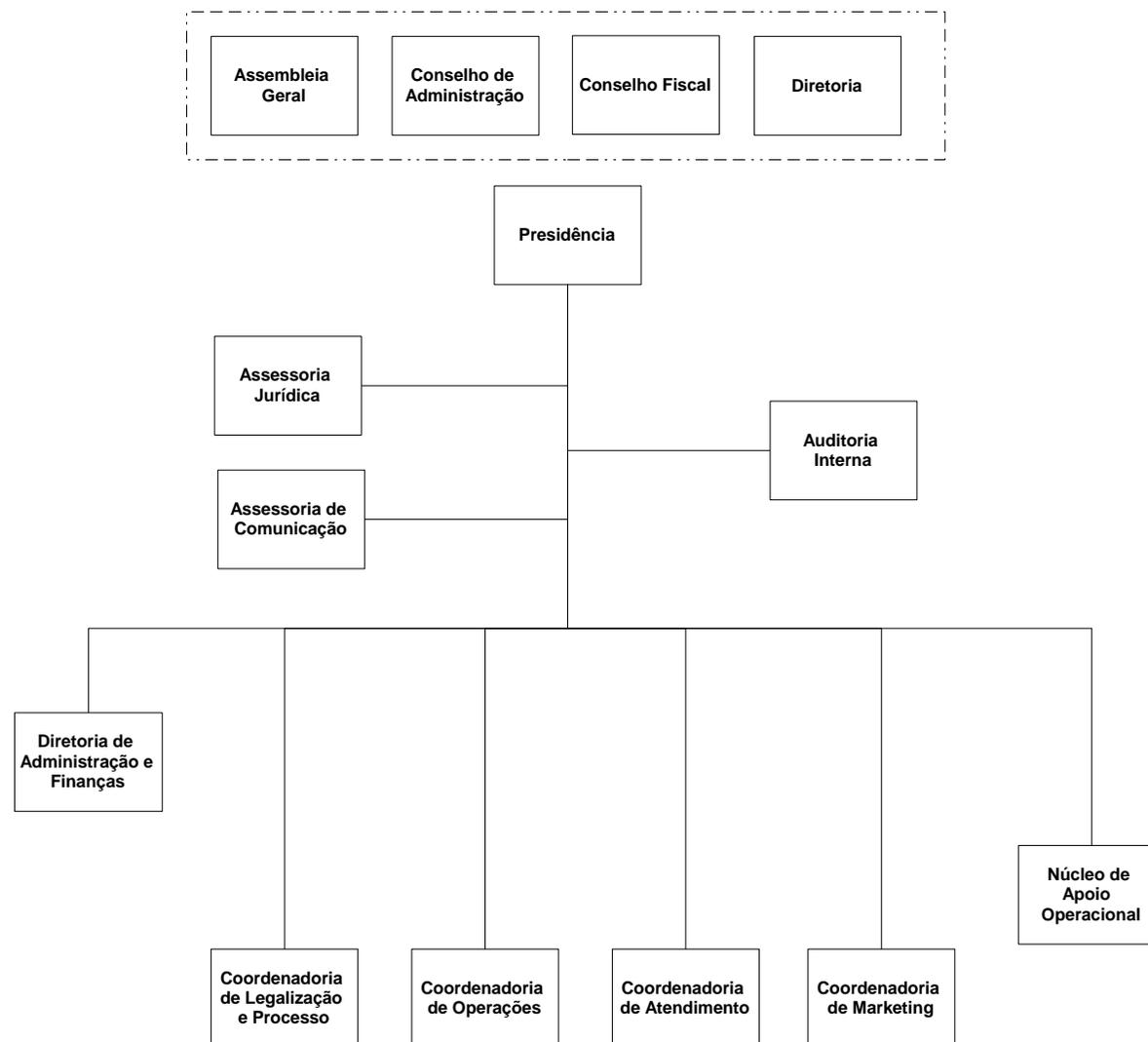


EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO JANEIRO S.A.





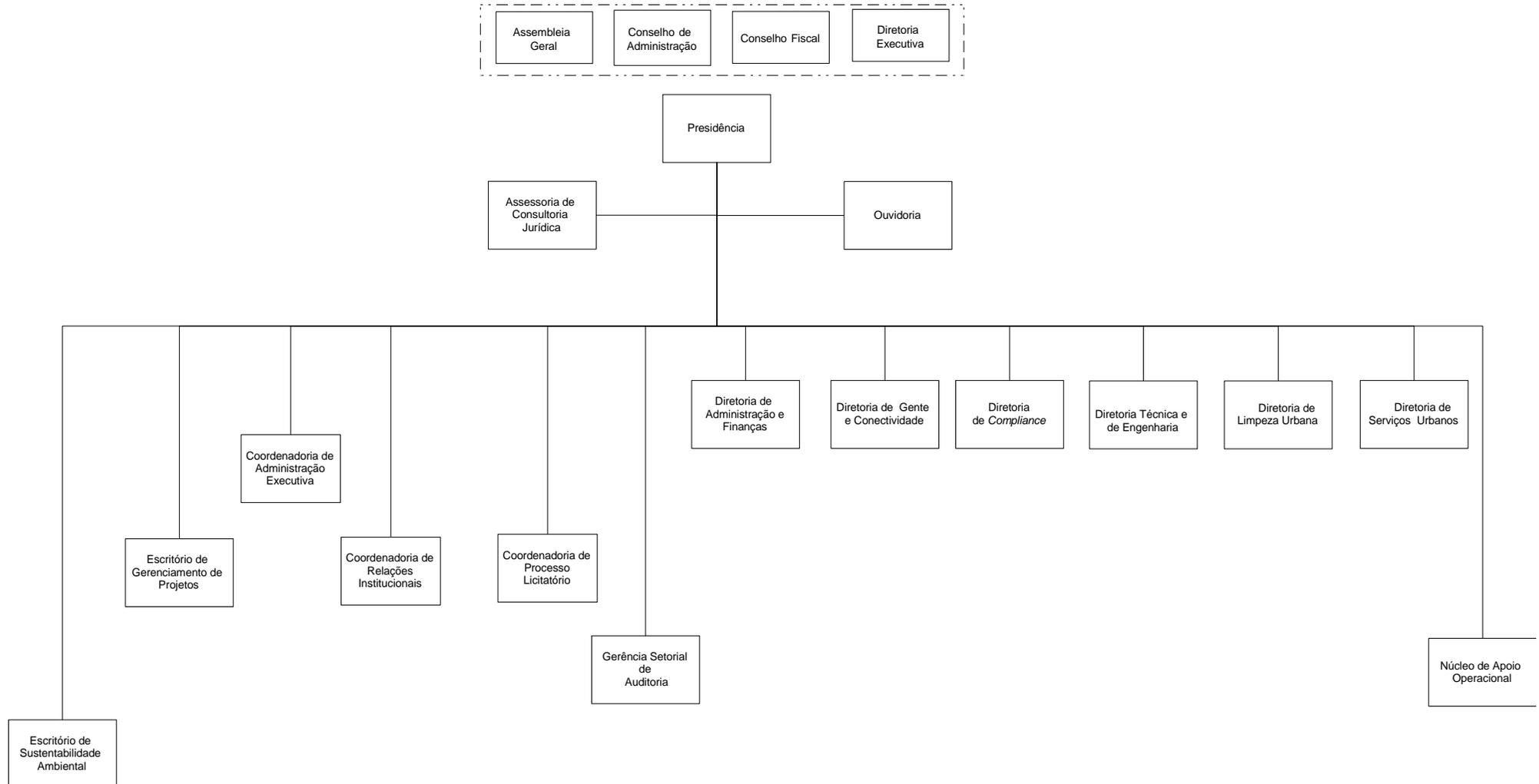
RIOCENTRO S.A. – CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO





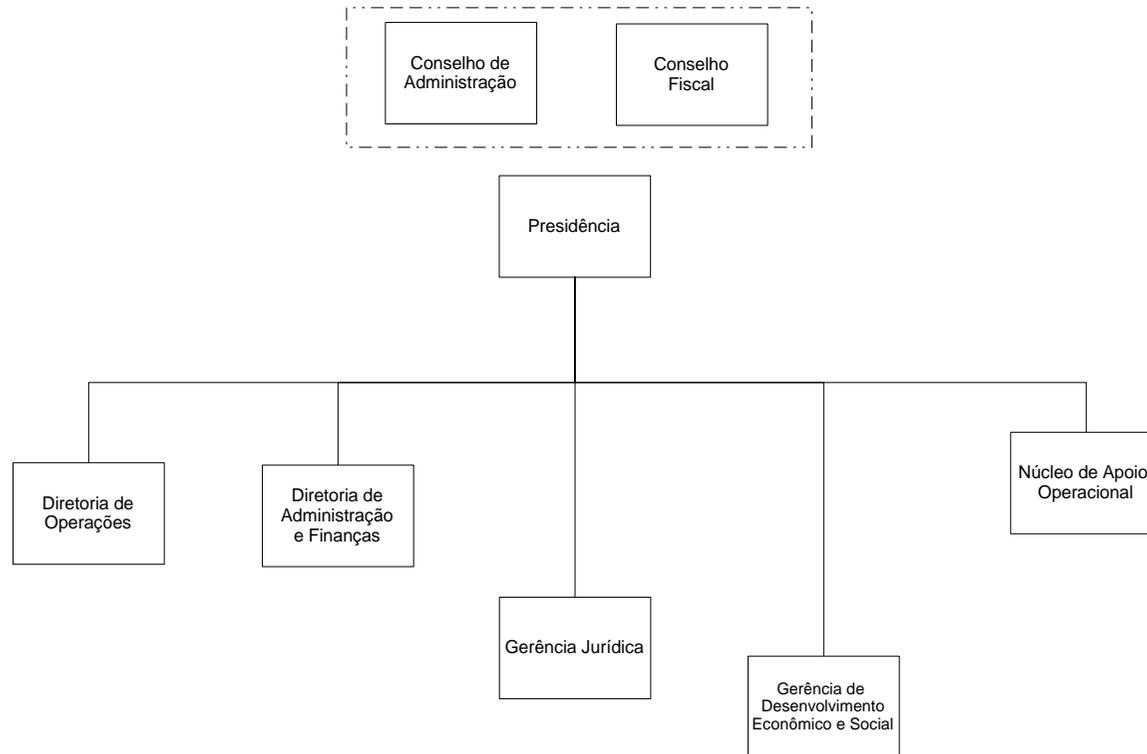
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



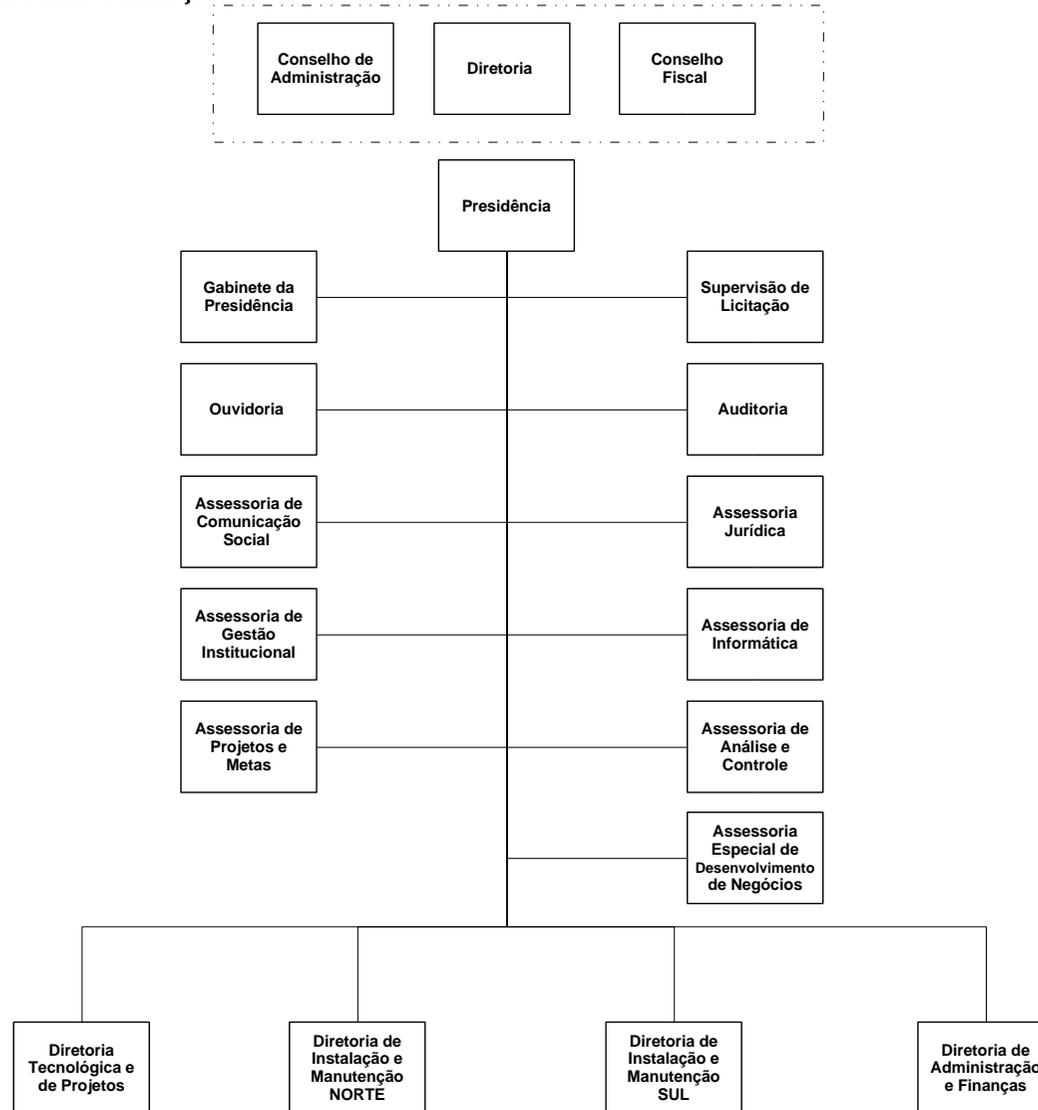


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO





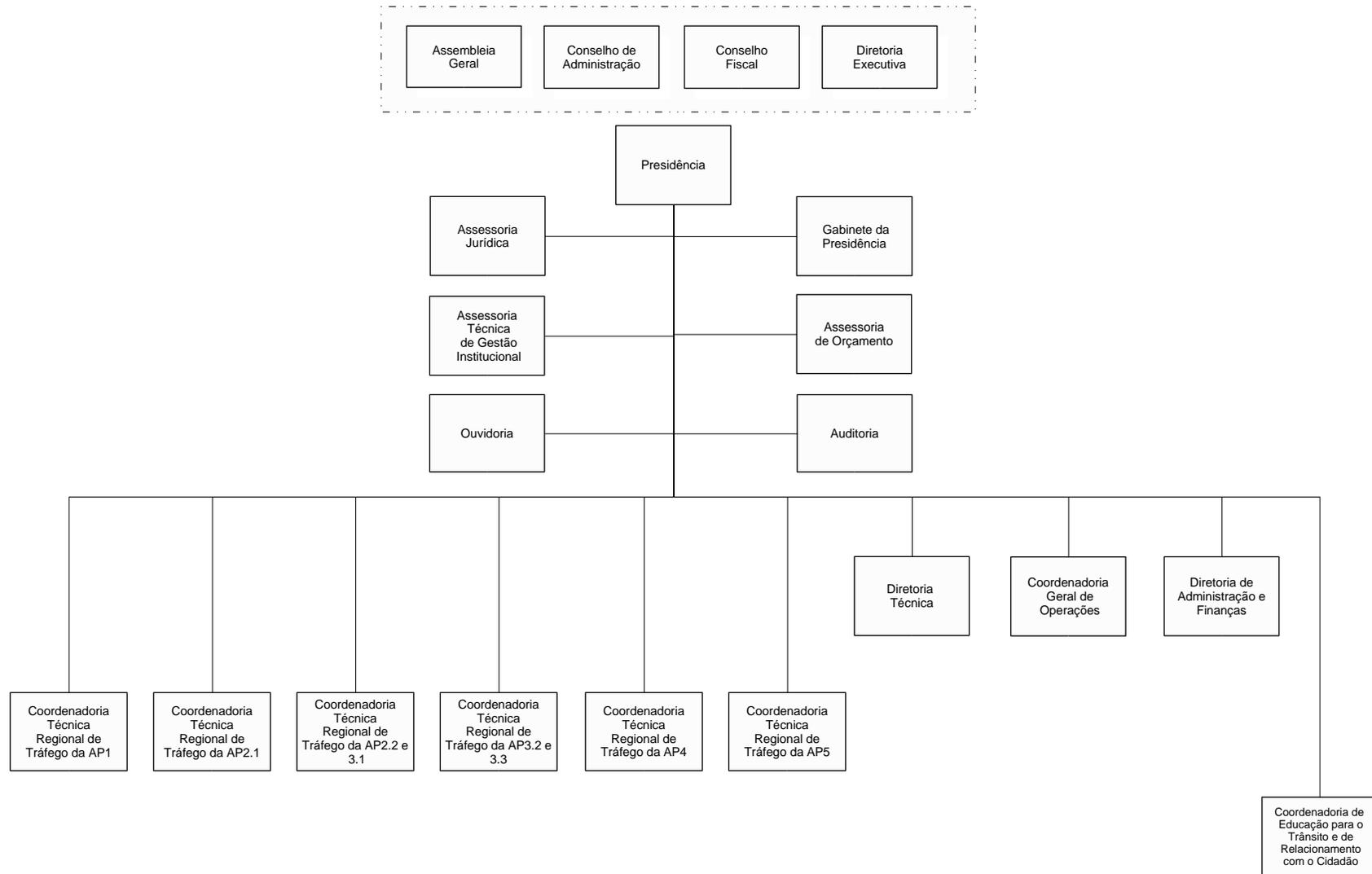
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

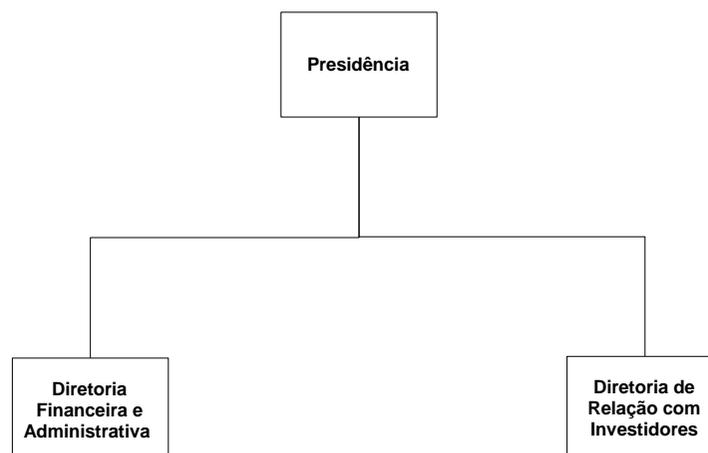
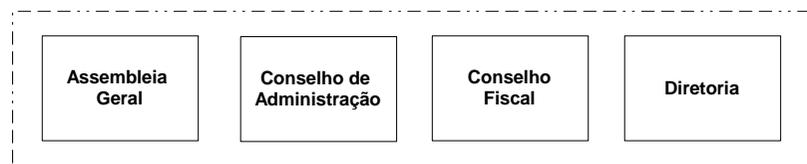
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DO RIO DE JANEIRO





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

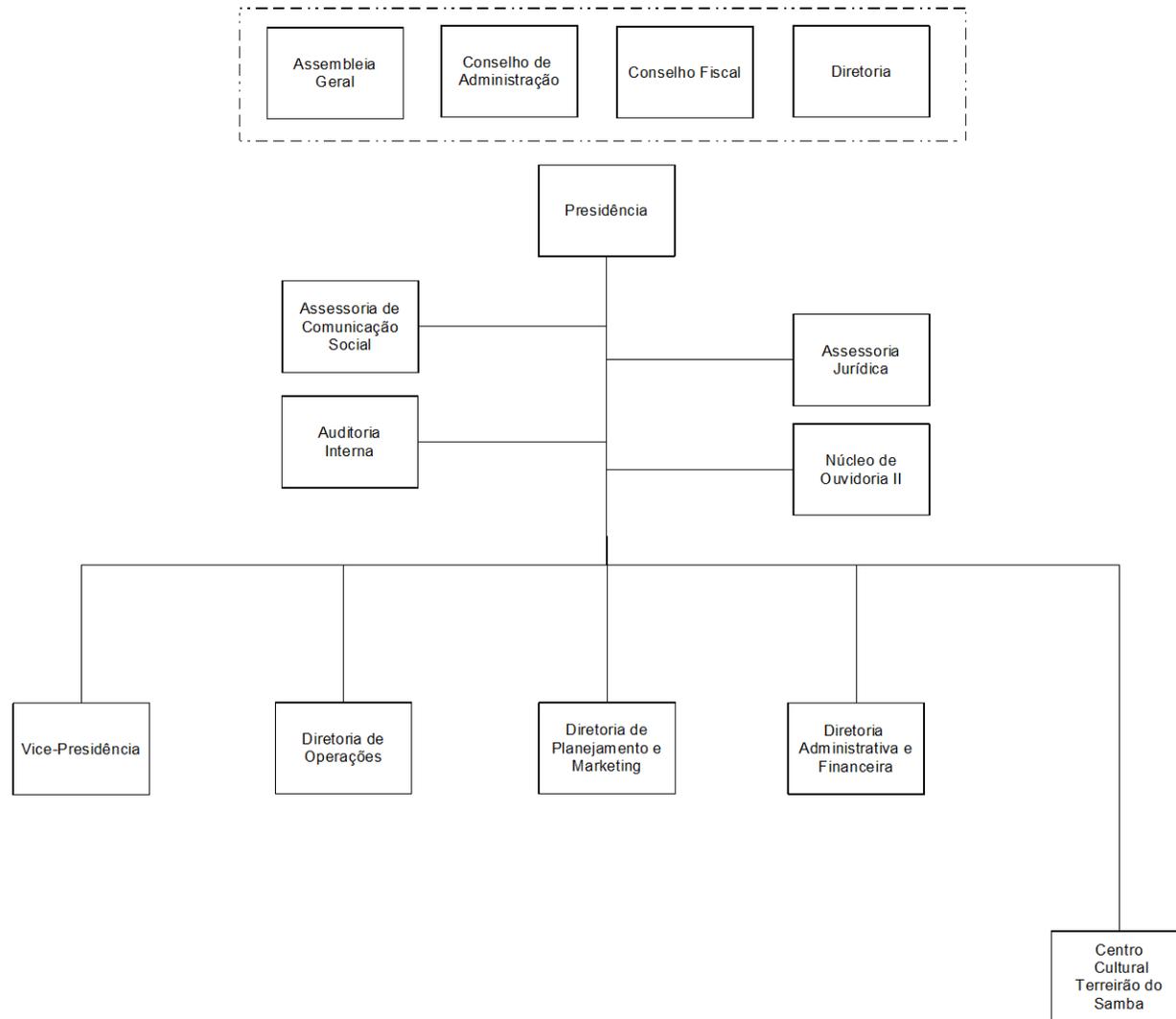
COMPANHIA CARIOCA DE SECURITIZAÇÃO S.A.





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

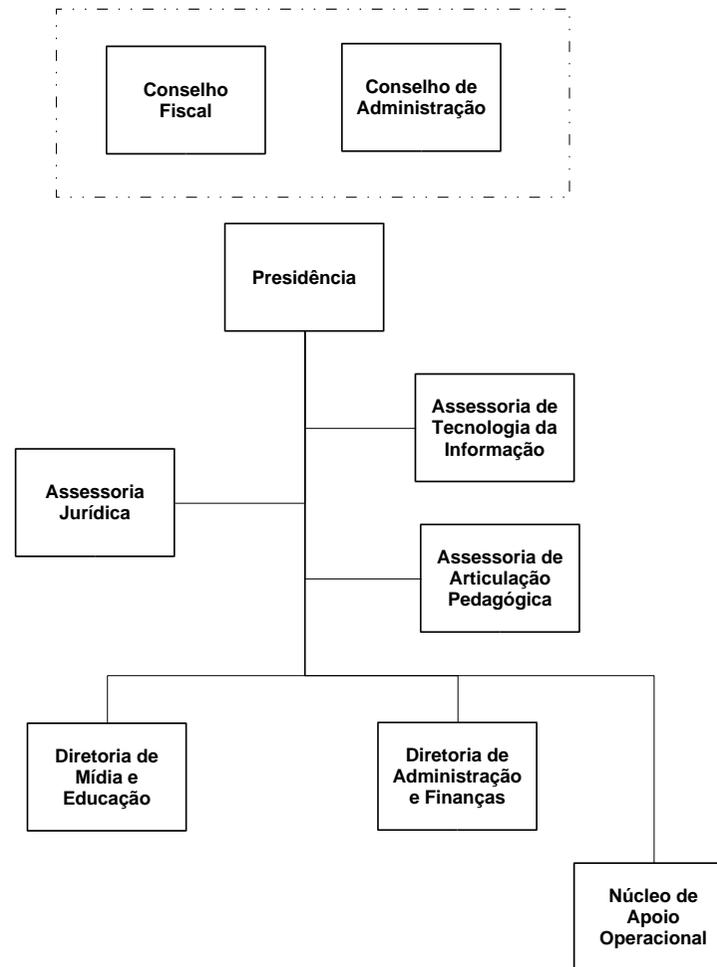
EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

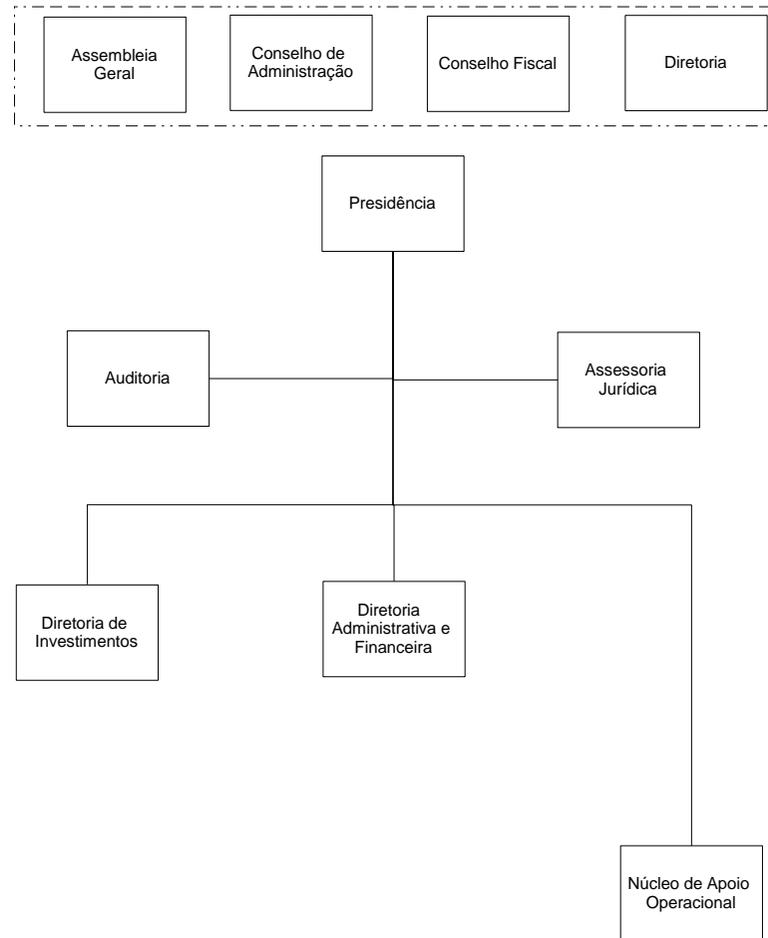
MULTIRIO – EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.





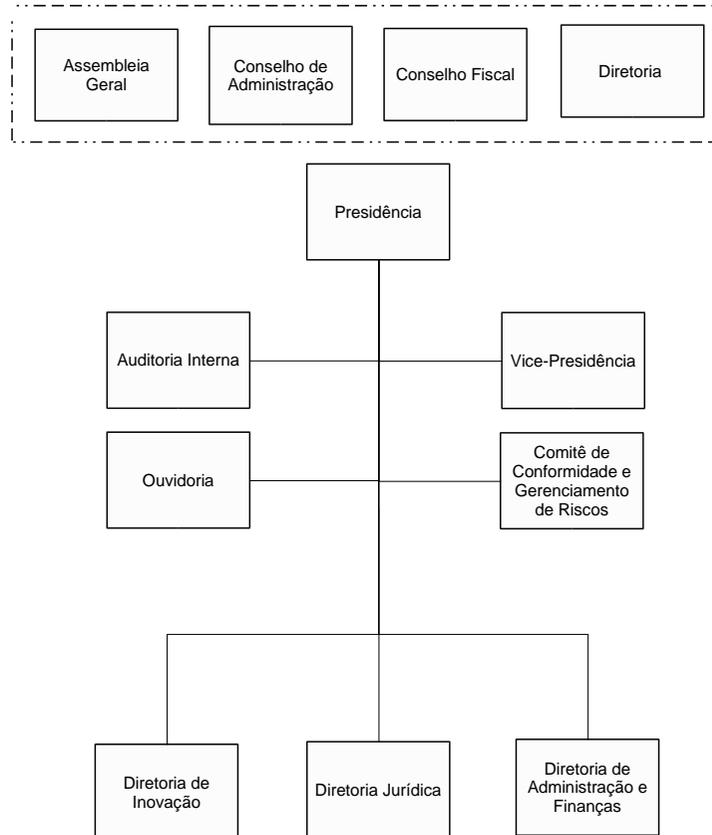
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A.





AGÊNCIA DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

FINALIDADES



Administração Direta

GBP

- Prestar assessoramento imediato ao Prefeito em assuntos técnicos, administrativos e políticos, relacionados à direção superior da Administração Municipal;
- coordenar as relações institucionais entre o Poder Executivo Municipal com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os Poderes Judiciário e Legislativo, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
- executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito;
- estabelecer diretrizes para as políticas públicas de equidade de gênero, da igualdade racial, de prevenção à dependência química, de promoção de uma cultura de respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero e de promoção dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- estabelecer diretrizes para a promoção e proteção do Patrimônio Cultural do Município do Rio de Janeiro;
- oferecer apoio técnico e administrativo ao exercício da atividade correicional, no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- promover o atendimento de autoridades e do público em geral.

CASA CIVIL

- Promover a interlocução do Poder Executivo Municipal com a Sociedade Civil organizada e esferas de governo no trato de assuntos políticos;
- assessorar diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e à integração das ações do Governo;
- promover a disseminação da Política de Governo, compatibilizando a ação governamental com os interesses da comunidade;
- analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;
- fomentar o acesso às informações, quanto às ações da gestão municipal e acompanhar a regularidade do Cadastro Único de exigências para transparência voluntária de forma sistemática e permanente ao cumprimento da legislação pertinente;
- estabelecer o intercâmbio de informações técnicas entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais;
- supervisionar o acompanhamento e o controle dos projetos de lei, os requerimentos de informações e as indicações legislativas de interesse do Poder Executivo Municipal;



- acompanhar o andamento das votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo Municipal;
- viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas mais ágeis.

PGM

- Oficiar no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e na defesa dos interesses legítimos do Município;
- Representar judicialmente o Município e suas entidades autárquicas e fundacionais;
- exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo;
- exercer a supervisão e fixar a orientação técnica a ser observada pelos órgãos jurídicos da Administração Indireta;
- cobrar privativamente a Dívida Ativa do Município;
- oficiar no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e na defesa dos interesses legítimos do Município;
- estabelecer normas para o funcionamento integrado do Sistema Jurídico Municipal;
- opinar previamente acerca do exato cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados;
- opinar nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou em que esta questão possa influir como condição de seu prosseguimento;
- aprovar minutas de editais licitatórios, termos, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pela Administração Pública;
- elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito e de autoridades municipais da Administração Direta definidas em regulamento;
- propor ao prefeito o ajuizamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;
- responder às solicitações do Poder Executivo para exame de projetos de lei e demais atos normativos, bem como para elaborar razões de veto;
- propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares;
- propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio público e a aperfeiçoar ou a corrigir as práticas administrativas;
- celebrar acordos em juízo, observados os critérios e limites fixados por ato do Poder Executivo;

CGM

- Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
- divulgar a Prestação de Contas Anual de Governo do Prefeito;



- aprovar o Plano Semestral de Auditoria e suas alterações;
- manter sistema de transparência ativa das contas municipais;
- manter atualizada a Carta de Serviços da CGM;
- promover avaliação anual do grau de satisfação dos usuários da CGM;
- editar e divulgar normas e diretrizes referentes as atividades de contabilidade, auditoria, ambiente ético, prevenção a atos ímprobos, gestão de riscos, controles internos, Sistema de Compliance Carioca, e as atividades de correição no âmbito da Administração Pública Municipal;
- estabelecer diretrizes para orientação pelos setores da CGM referentes as atividades de contabilidade, auditoria, ambiente ético, prevenção de atos ímprobos, correição, gestão de riscos, controles internos, Sistema Compliance Carioca e às atividades de correição fundamentadas na Lei Federal n.º 12.846/2013, e na regulamentação municipal;
- decidir em sede administrativa acerca de conflitos de interesses e práticas de nepotismo, que possam causar prejuízo ao erário ou atentem contra os princípios da Administração Pública;
- normatizar, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, meios consensuais de resolução de conflitos, de quaisquer tipos de instrumentos jurídicos, com colaboradores externos nos termos do Decreto Rio n.º 45.385/2018, objetivando a resolução extrajudicial e célere de qualquer ato ou fato que possa impactar negativamente no serviço público;
- submeter proposta de adoção de medidas judiciais à Procuradoria Geral do Município para ressarcimento ao erário, após esgotados os meios administrativos de valores indevidamente subtraídos em decorrência de Atos Ímprobos, do dano moral ocasionado à Administração, decorrente das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.429/1992, n.º 12.846/2013 e regulamentações municipais, e medidas de ressarcimento ao erário de agentes públicos e ex-agentes públicos e de responsabilidade administrativa, após conclusão dos processos administrativos disciplinares - PADs;
- encaminhar representação junto ao Prefeito, para remessa aos órgãos de Controle Externo, no caso de constatação de crime, e atos ímprobos, que tenham ocasionado ou não, danos ao erário municipal e atos que tenham infringindo os princípios regedores da Administração Pública, nos termos das Leis Federais n.º 8.429/1992, n.º 12.846/2013 e regulamentações municipais, praticados por agentes públicos e ex-agentes públicos, colaboradores externos, nos termos do Decreto Rio n.º 45.385/2018, e qualquer pessoa que tenha cometido atos ímprobos no âmbito da Administração Pública Municipal;
- solicitar no âmbito da Administração Pública Municipal, requisição de providências de averiguação e apuratórias, objetivando proceder à prévia verificação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a responsabilização administrativa de agente público e ex-agente público, inclusive, relacionados às Leis Federais n.º 8.429/1992, n.º 12.846/2013 e regulamentações



municipais, pertinentes à colaboradores externos nos termos do Decreto Rio n.º 45.385/2018, em quaisquer tipos de instrumentos jurídicos;

- realizar o procedimento de Tomada de Contas Especial, na ocorrência de danos ao erário, com a identificação de agentes públicos, ex-agentes públicos e colaboradores externos nos termos do Decreto n.º 45.385/2018, que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano, objetivando o ressarcimento aos cofres municipais, de acordo com a legislação;
- certificar a Tomada de Contas Especial realizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- instaurar e decidir o processo de Sindicância Patrimonial, apurando indícios de enriquecimento ilícito por parte de agente público municipal, em razão de incompatibilidade patrimonial com seus rendimentos, recursos e disponibilidades;
- instaurar e decidir o procedimento de Investigação Preliminar nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e regulamentação municipal;
- conceder prorrogação de prazo para conclusão do processo de Sindicância Patrimonial, desde que justificada a necessidade pelo responsável pela condução do processo e não ultrapasse o prazo máximo estipulado na legislação municipal;
- instaurar os procedimentos apuratórios e disciplinares de Sindicância Administrativa e Investigação Preliminar, para apuração de irregularidades pertinentes à atos ímprobos e condutas aéticas no serviço público municipal, nos termos da legislação vigente, ou solicitar a instauração destes procedimentos à autoridade competente;
- acompanhar, sempre que julgar necessário, os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões de Sindicâncias instauradas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, podendo solicitar à autoridade competente, a seu critério, o relatório final dos trabalhos das comissões;
- avocar os procedimentos apuratórios e disciplinares de Investigação Preliminar e Sindicância Administrativa já instaurados por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, inclusive os já arquivados, para exame de regularidade e correção do andamento, podendo aplicar penalidade administrativa cabível aos responsáveis pelo mau andamento do processo, se for o caso;
- instaurar e decidir o processo administrativo de responsabilização (PAR) nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal, decidir pelo seu arquivamento ou determinar que sejam realizadas novas diligências;
- requisitar, a seu critério, o desarquivamento dos autos de procedimento de investigação preliminar ou de processo administrativo de responsabilização (PAR) sempre que fato novo ou novas provas anteriormente desconhecidas venham ao conhecimento da CGM;
- acompanhar, sempre que julgar necessário, o processo administrativo de responsabilização (PAR), nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal, instaurado por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- avocar os procedimentos de Investigação Preliminar e os processos administrativos de responsabilização (PARs) instaurados no âmbito da Administração Pública



Municipal, inclusive os já arquivados, para exame de regularidade e correção do andamento, podendo, aplicar penalidade administrativa cabível aos responsáveis pelo mau andamento do processo, se for o caso, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal;

- reavaliar e reformar, desde que justificadamente, a decisão proferida pela autoridade julgadora em sede de processo administrativo de responsabilização (PAR) em caso de eventuais irregularidades, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal;
- delegar a competência para instauração e julgamento do processo administrativo de responsabilização (PAR);
- requisitar documentos e informações, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, necessários à instrução do procedimento de Investigação Preliminar, ao processo administrativo de responsabilização (PAR), previsto na Lei Federal n.º 12.846/2013 e na regulamentação municipal, e nos procedimentos apuratórios atualmente vigentes;
- requisitar nominalmente, quando necessário, servidores ou empregados concursados do Órgão ou Entidade envolvido na ocorrência ensejadora do processo administrativo de responsabilização (PAR) nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal;
- solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento na matéria sob exame no processo administrativo de responsabilização (PAR), podendo ser integrante da Administração Pública Municipal ou externo;
- convocar colaboradores externos para apresentação de informações que sejam necessárias às atividades desenvolvidas pela CGM, em qualquer fase dos trabalhos correlatos à responsabilização de agentes públicos e colaboradores externos, ainda que não haja investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização (PAR) em andamento.
- solicitar à Procuradoria Geral do Município ou ao setor jurídico da Entidade da Administração Indireta, que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações apontadas no processo administrativo de responsabilização (PAR), seja no país ou no exterior, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal;
- avocar os procedimentos de instauração e julgamento de atos previstos como infração administrativa à Lei Federal n.º 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração que também sejam tipificados como atos lesivos previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013, e na regulamentação municipal;
- aplicar após decisão definitiva de mérito em sede de processo administrativo de responsabilização (PAR), as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal;
- dar publicidade a extrato da decisão definitiva de mérito em sede de processo administrativo de responsabilização (PAR);
- celebrar Acordo de Leniência, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal;



- suspender o processo administrativo de responsabilização (PAR), quando receber proposta de acordo de leniência, até que seja analisada sua conveniência e oportunidade pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal;
- solicitar os autos de processos administrativos de responsabilização (PARs) em curso em outros Órgãos e Entidades quando relacionados ao Acordo de Leniência em análise, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal;
- representar à autoridade competente procedimento de suspensão preventiva de agente público de qualquer nível ou hierarquia, nos termos do art. 186, da Lei Complementar n.º 94/1979, que possa influir nos procedimentos apuratórios previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013 e da regulamentação municipal, envolvido em Investigação Preliminar, processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa instaurada e de irregularidade administrativa de agente público;
- receber, consolidar e promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- encaminhar ao titular do órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, relatório conclusivo ou as informações necessárias referentes a atos de corrupção ou que violem a moralidade ou a probidade administrativa, em qualquer fase de procedimento apuratório previsto na legislação vigente, de procedimento de Investigação Preliminar e de processo administrativo de responsabilização (PAR) no caso de servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão, com a finalidade de conhecimento e para que seja providenciada, se for o caso, a instauração de processo administrativo disciplinar e PAD, na forma da Lei Complementar n.º 94/1979;
- encaminhar ao titular do órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, relatório conclusivo ou as informações necessárias, referentes a atos de corrupção ou que violem a moralidade ou a probidade administrativa, em qualquer fase de procedimento apuratório previsto na legislação vigente, de procedimento de Investigação Preliminar e de processo administrativo de responsabilização (PAR), no caso de servidor efetivo, ocupante, também, de cargo em comissão, com a finalidade de conhecimento e para que seja providenciada, se for o caso, a exoneração ad nutum e a instauração de processo administrativo disciplinar e PAD, na forma da Lei Complementar n.º 94/1979;
- encaminhar o relatório conclusivo à autoridade competente regida pela Lei Federal n.º 13.303/2016, relatório conclusivo ou as informações necessárias, referentes a atos de corrupção ou que violem a moralidade ou a probidade administrativa, em qualquer fase de procedimento apuratório previsto na legislação vigente, de procedimento de Investigação Preliminar e de processo administrativo de responsabilização (PAR), no caso de empregados públicos, com a finalidade de conhecimento, e para que seja providenciada, se for o caso a adoção de procedimento disciplinar;



- interagir com o órgão responsável pelo processo administrativo disciplinar - PAD, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando o recebimento de informações, resguardado o sigilo, que possam ensejar orientação e ações de controles preventivas ou corretivas;
- aplicar multas e outras sanções por descumprimentos injustificados de cláusulas de quaisquer tipos de instrumentos jurídicos firmados com a Administração Pública Municipal, incluindo benefícios e incentivos concedidos;
- propor ao Prefeito aplicação de sanções aos Administradores pela realização de atos de gestão que possam impactar o atendimento dos prazos legais dos demonstrativos contábeis e fiscais obrigatórios;
- realizar consultas, requisitar informações e documentos à Receita Federal do Brasil para fins de sindicância patrimonial, comprometendo-se a manter o sigilo dos dados fornecidos quando assim a Legislação o exigir;
- decidir, após análise do parecer fundamentado do Coordenador-Geral de Corregedoria e Promoção da Ética e Integridade, pela aceitação ou indeferimento de requerimento de reprodução de documentos ou fornecimento de certidão de inteiro teor de procedimentos e processos, impetrado por agentes públicos, colaboradores externos ou representantes da sociedade civil, com base na Lei de Acesso à Informação.
- definir diretrizes e procedimentos para representação institucional da CGM;
- supervisionar as atividades desenvolvidas pela CGM e seus setores;
- emitir relatório anual das atividades desenvolvidas pela CGM.

SMF

- Coordenar e controlar a administração econômico-tributária, fiscal, orçamentária-financeira e patrimonial do Município do Rio de Janeiro.

SEOP

- Formular e implementar Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem urbana e a integração da Prefeitura com as forças de Segurança Pública do Estado.

SMS

- Planejar e coordenar o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições de saúde da população;
- coordenar as ações relativas ao sistema de defesa civil no Município, em interface com as outras esferas de governo.

SME

- Formular e implementar a política educacional da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.



SMC

- Formular e implementar a Política de Cultura do Município do Rio de Janeiro, com o foco na ampla participação do cidadão carioca.

SMTR

- Formular e executar a Política Municipal de Transportes e de Trânsito, integrando-se ao Sistema Nacional de Trânsito e procedendo à gestão das ações de operação dos transportes urbanos;
- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

SMU

- Estabelecer as diretrizes da Política Urbana e do Patrimônio Cultural do Município;
- planejar, coordenar e promover as atividades relativas ao desenvolvimento físico-territorial e ao licenciamento do parcelamento da terra e de obras em terrenos particulares e públicos;
- orientar os investimentos públicos e os incentivos às atividades econômicas em sua área de competência;
- proteger e promover o Patrimônio Cultural do Município do Rio de Janeiro;
- gerir os sítios reconhecidos pela UNESCO como Patrimônio Mundial da Humanidade;
- monitorar o planejamento e os projetos estratégicos da Secretaria;
- acompanhar as propostas legislativas de interesse da Pasta;
- monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para a Secretaria.

SMIHC

- Estabelecer as diretrizes da Política Habitacional do Município e gerir os programas e projetos relacionados às Obras Públicas na Cidade do Rio de Janeiro;
- formular as Políticas Públicas de Conservação Urbana e Prestação de Serviços Públicos;
- planejar, promover, coordenar, executar e fazer executar a política Municipal de Habitação, em coordenação com os demais Órgãos do Município;
- planejar e coordenar a execução de obras públicas, abrangendo pavimentação, drenagem, canalização de cursos d'água, obras de arte concorrentes, assim como a elaboração de projetos de obras viárias e obras de arte, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- orientar os investimentos públicos e os incentivos às atividades econômicas em sua área de competência;
- monitorar o planejamento e os projetos estratégicos da Secretaria;
- acompanhar as propostas legislativas de interesse da Pasta;
- monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para a Secretaria.



SMAC

- Planejar, promover, coordenar, fiscalizar, licenciar, executar e fazer executar a política municipal de meio ambiente, em coordenação com os demais órgãos do Município.

SMDEI

- Acompanhar e desenvolver políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico e científico, à geração de emprego e renda e à qualificação profissional do cidadão carioca;
- formular políticas de apoio e fomento à pesquisa que facilitem o acesso do cidadão aos conhecimentos científicos, tecnológicos e suas inovações;
- desenvolver ações que promovam o desenvolvimento econômico solidário;
- coordenar o estímulo a instalação de unidades produtivas que fortaleçam as relações de trabalho e renda no município;
- promover parcerias público e ou privadas em sua área de atuação;
- atuar na garantia da segurança alimentar e nutricional do trabalhador;
- fomentar as atividades econômicas da cidade;
- Elaborar e coordenar as ações do Programa Zona Franca Social, com o intuito de desenvolver e oferecer a oportunidade de negócios nas áreas mais pobres da cidade;
- estimular o desenvolvimento de atividades empreendedoras e novos modelos de negócios;
- formatar uma zona de processamento de exportação na cidade do Rio de Janeiro;
- consolidar as atividades industriais, comerciais e de serviços do município, bem como, facilitar e incentivar o microempreendedor individual - MEI e o micro e pequeno empreendedor;
- firmar convênios e contratos;
- atrair congressos e eventos internacionais relacionados ao desenvolvimento econômico, novas tecnologias e para a comunidade científica.

SMASDH

- Conceber e implementar a Política Pública de Assistência Social e de Direitos Humanos no Município do Rio de Janeiro;
- promover e apoiar a implementação da Política de Assistência Social para o atendimento e a defesa da cidadania, de acordo com as diretrizes e lógica da gestão governamental;
- coordenar e promover o Sistema Municipal de Assistência Social - SIMAS;
- gerir, com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA, respectivamente.



SEMESQVE

- Formular e implementar:
 - as políticas públicas e diretrizes para a população idosa do Rio de Janeiro, em articulação com os demais órgãos da PCRJ;
 - programas e projetos necessários ao desenvolvimento da qualidade de vida das pessoas idosas;
- fomentar iniciativas públicas e/ou privadas que contribuam para o desenvolvimento e inovação de garantia de qualidade de vida para a população idosa;
- promover a participação ativa da pessoa idosa na estruturação da rede de projetos e programas da cidade voltados para eles;
- atuar no combate a violação de direitos e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- zelar pela representação da população idosa do município junto ao Conselho Municipal de Proteção da Pessoa Idosa (COMDEPI-Rio);
- promover os eventos institucionais;
- emitir e monitorar a autorização de eventos;
- acionar e manter a integração de entidades públicas e privadas, respeitadas suas atividades, quando da realização de grandes eventos institucionais na Cidade do Rio de Janeiro.

SMDT

- Promover, socialmente, as pessoas com deficiência, através do fortalecimento da transversalidade nas ações dos Órgãos Municipais, interagindo, impulsionando e executando programas específicos, mediante a implementação de políticas públicas próprias;
- formular políticas de apoio e fomento à pesquisa que facilitem o acesso do cidadão aos conhecimentos científicos, tecnológicos e suas inovações.

SETURLEO

- Planejar, coordenar, integrar e supervisionar as atividades relativas ao setor turístico e ao Legado Olímpico no Município;
- coordenar a formulação de políticas públicas de promoção e incentivo ao turismo como uma atividade econômica sustentável, tendo papel relevante na geração de empregos e renda com foco na inclusão social;
- acompanhar, estimular, promover, avaliar e redirecionar iniciativas e programas voltados para o fomento do turismo, através de parcerias com órgãos das esferas municipal, estadual e federal, e do setor privado;
- coordenar ações estratégicas do setor turístico, com entidades públicas e privadas na Cidade do Rio de Janeiro, sob a forma de colegiado;
- promover a discussão e os estudos de pautas estratégicas relacionadas ao potencial crescimento do turismo na Cidade do Rio de Janeiro;
- realizar ações de relacionamento interinstitucional para o estabelecimento de parcerias e intercâmbios nacionais e internacionais, com organizações governamentais, não governamentais e agentes privados, para gestão dos equipamentos públicos esportivos Olímpicos e Paralímpicos, conhecidos por Legado Olímpico, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.



Administração Indireta

GM-RIO

- Proteger o meio ambiente, o patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
- proteger bens, serviços e instalações municipais do Rio de Janeiro;
- zelar pela segurança e ordem pública dentro do Município do Rio de Janeiro.

IPP

- Promover e coordenar a intervenção pública sobre o espaço urbano do Município;
- prover e integrar as atividades do Sistema de Informações Geográficas, cartográficas, monográficas e dados estatísticos da Cidade;
- subsidiar a fixação das diretrizes básicas ao desenvolvimento sócio-econômico do Município.

PREVI-RIO

- Administrar o regime próprio de previdência do Município;
- prestar serviços a seus segurados e gerir benefícios assistenciais.

PLANETÁRIO

- Planejar, coordenar, desenvolver e supervisionar projetos e atividades relativos ao ensino, à pesquisa e à divulgação de assuntos de cunho científico, ligados à astronomia, às ciências afins e de caráter cultural em geral.

FPJ

- Planejar, programar, projetar, executar, fiscalizar e controlar a implementação e conservação da arborização, parques, jardins, praças e áreas ajardinadas do Município do Rio de Janeiro.

RIO-ÁGUAS

- Planejar, gerir e supervisionar as atividades de manejo de águas pluviais, de prevenção e controle de enchentes, de esgotamento sanitário, sob responsabilidade do município e não abrangidos por contrato de concessão, bem como as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário na Área de Planejamento 5 (AP-5) da Cidade do Rio de Janeiro.

RIO-ZOO

- Planejar, organizar, executar e coordenar os trabalhos necessários à dinamização do Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro;
- desenvolver estudos, pesquisas, projetos e atividades de caráter científico, cultural, educacional e recreativo;
- desenvolver atividades de proteção à fauna nacional e exótica.



GEO-RIO

- Planejar, programar, projetar, executar, fiscalizar, controlar e conservar as obras de estabilização de encostas do Município;
- licenciar e fiscalizar a exploração de reservas minerais no Município e, em especial, as de granito ornamental, pedra, saibro e areia;
- promover e manter o mapeamento geológico-geotécnico das encostas e áreas de interesse para a segurança da população do Município.

CIDADE DAS ARTES

- Formular as Políticas e Diretrizes da Fundação, em articulação com os demais órgãos;
- promover, incentivar e amparar a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- administrar, gerir e explorar, direta ou indiretamente, as atividades artísticas e culturais nas instalações do Complexo Cidade das Artes.

RIOTUR

- Incrementar o desenvolvimento das atividades turísticas do Município, através de estudos e programas específicos;
- promover eventos de atração turística;
- executar uma política comercial geradora de recursos.

IMPrensa DA CIDADE

- Publicar e distribuir o Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, bem como executar, privativamente, serviços gráficos para os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município.

IPLANRIO

- Planejar, implantar, gerenciar e integrar os recursos de tecnologia da informação, necessários à gestão da Administração Municipal, conforme as políticas instituídas pelos órgãos competentes e pela Comissão Municipal de Tecnologia da Informação - CMTI;
- armazenar e manter dados brutos, elementares e as informações derivadas;
- administrar o centro de dados e a rede de comunicação de dados da Prefeitura;
- coordenar o desenvolvimento de soluções corporativas, que suportem os processos de gestão do Município;
- administrar os recursos de telecomunicações necessários ao *backbone* corporativo municipal.

RIO-URBE

- Promover o desenvolvimento urbano regional no âmbito do Município do Rio de Janeiro, projetando e executando obras de urbanização, habitação, infraestrutura, restauro de prédios tombados, preservação do patrimônio material e imaterial e outras do interesse da Prefeitura.



RIOSAUDE

- Executar e prestar serviços de saúde;
- gerir e prestar serviços de engenharia clínica, manutenção predial de unidades de saúde e demais serviços de apoio à saúde, incluindo desenvolvimento, suporte e execução de sistemas informatizados em prestação de serviços de saúde;
- oferecer serviços de capacitação e treinamento na área de saúde em nível médio, graduação ou pós-graduação;
- desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de evolução tecnológica e incorporação de novas tecnologias e soluções de prestação de serviço na área de saúde;
- exercer outras atividades inerentes ao seu objeto social, nos termos do Estatuto Social;
- celebrar contratos, convênios, ou outros termos de parceria com vistas à realização de suas atividades.

MULTIRIO

- Produzir recursos educacionais em diferentes meios tecnológicos, articulados com a política municipal de educação.

RIOLUZ

- Planejar, implantar, executar, reparar, manter e melhorar o Sistema Municipal de Iluminação Pública.

COMLURB

- Promover as atividades de limpeza e serviços urbanos no Município do Rio de Janeiro.

CET-RIO

- Administrar o Sistema Viário e de Circulação;
- operar e explorar os estacionamentos públicos e garagens próprias municipais;
- prestar consultoria em assuntos técnicos de sua especialidade;
- atuar com agentes operadores de tráfego no sistema viário para apuração de deficiências de sinalização e interferências no tráfego.

RIO SECURITIZAÇÃO

- Adquirir direitos creditórios de titularidade do Município do Rio do Rio de Janeiro, originários de créditos tributários e não tributários objetos de parcelamentos administrativos ou judiciais e a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários, de emissão pública ou privada, ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais,



lastreados nos referidos direitos creditórios, na forma da legislação em vigor.

CDURP

- Promover, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da Área de Especial Interesse Urbanístico - AEIU da Região do Porto do Rio de Janeiro;
- coordenar, colaborar, viabilizar ou executar, no âmbito de competência do Município do Rio de Janeiro, a implementação de concessões, em quaisquer das modalidades previstas nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, ou outras formas de associação, parcerias, ações e regimes legais que contribuam com o desenvolvimento da AEIU da Região do Porto do Rio de Janeiro, em conformidade com os estudos de viabilidade técnica, legal, ambiental e urbanística aprovados pela CDURP e pelos demais órgãos e autoridades públicas competentes;
- disponibilizar bens, equipamentos e utilidades para a Administração Pública, Direta ou Indireta, para concessionários e permissionários de serviço público, ou para outros entes privados, mediante cobrança de adequada contrapartida financeira;
- gerir os ativos patrimoniais a ela transferidos pelo Município ou por seus demais acionistas, ou que tenham sido adquiridos a qualquer título;
- gerir, quando delegado pelo Poder Executivo, serviços de interesse local e serviços públicos de competência municipal, como paisagismo, limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, restauração e reconversão de imóveis, conservação de logradouros e de equipamentos urbanos e comunitários, dentre outros, na AEIU da Região do Porto do Rio de Janeiro, respeitadas as competências legalmente estabelecidas e os contratos administrativos em vigor.

RIOFILME

- Promover o desenvolvimento econômico e social do setor audiovisual do Município do Rio de Janeiro.

RIOCENTRO

- Planejar, coordenar e monitorar a realização de grandes eventos da Cidade do Rio de Janeiro;
- propor estratégias de planejamento de captação de recursos para eventos na Cidade do Rio de Janeiro;
- manter permanente integração com as entidades públicas e privadas que, por suas atividades, sejam acionadas, quando da realização dos grandes eventos, na Cidade do Rio de Janeiro.
- viabilizar as consultas dos contribuintes para a realização de eventos na Cidade do Rio de Janeiro;
- participar da gestão do sistema RIAMFE - Rio Ainda Mais Fácil Eventos;
- fiscalizar a concessão do centro de convenções, para a promoção ou realização de exposições, feiras, congressos, convenções e outros eventos de caráter cívico, educativo, cultural ou religioso.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

FOMENTA RIO

- Estimular e promover o desenvolvimento econômico e social do Município do Rio de Janeiro mediante o desempenho, dentre outras, de atividades relacionadas, direta e indiretamente, com a atração e negociação de investimentos privados, geração de empregos e melhoria do ambiente de negócios do território municipal.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

LEGISLAÇÃO DA DESPESA



Atos de Alteração de Estrutura da Administração Direta Agosto/2019 a Agosto/2020

Órgão	Cód.	Ato	Nº	Validade
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	46408	23/08/2019
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	46480	12/9/2019
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	46506	12/9/2019
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	46517	19/09/2019
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	46572	3/10/2019
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	46662	18/10/2019
CASA CIVIL	1100	Resolução CVL	191	30/10/2019
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	46889	28/11/2019
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	47085	9/1/2020
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	47141	13/02/2020
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	47158	1/2/2020
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	47411	4/5/2020
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	47464	26/05/2020
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	47674	21/07/2020
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	47711	24/07/2020
CASA CIVIL	1100	Decreto Rio	47900	09/09/2020
CGM	1200	Resolução CVL	200	8/4/2020
CGM	1200	Decreto Rio	47304	27/03/2020
CGM	1200	Decreto Rio	47711	24/07/2020
GBP	4100	Lei	6610	10/6/2019
GBP	4100	Resolução CVL	204	3/7/2020
GBP	4100	Decreto Rio	46714	29/10/2019
GBP	4100	Decreto Rio	46889	28/11/2019
GBP	4100	Decreto Rio	47142	2/1/2020
GBP	4100	Decreto Rio	47674	21/07/2020
PCRJ	1	Decreto Rio	45960	17/05/2019
PCRJ	1	Decreto Rio	46196	9/7/2019
PCRJ	1	Decreto Rio	46572	3/10/2019



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

PCRJ	1	Decreto Rio	47094	1/1/2020
PCRJ	1	Decreto Rio	47140	2/1/2020
PCRJ	1	Decreto Rio	47142	2/1/2020
PCRJ	1	Decreto Rio	47469	29/05/2020
PCRJ	1	Decreto Rio	47900	09/09/2020
PGM	2200	Resolução CVL	171	25/06/2019
PGM	2200	Decreto Rio	46433	3/9/2019
SECONSERVA	4300	Resolução CVL	183	24/07/2019
SECONSERVA	4300	Decreto Rio	46519	23/09/2019
SECONSERVA	4300	Decreto Rio	46529	24/09/2019
SEMESQVE	2800	Resolução CVL	195	27/12/2019
SEMESQVE	2800	Decreto Rio	47142	2/1/2020
SEOP	3900	Decreto Rio	46457	10/9/2019
SEOP	3900	Decreto Rio	46476	1/9/2019
SEOP	3900	Decreto Rio	46505	2/9/2019
SEOP	3900	Decreto Rio	46569	3/10/2019
SEOP	3900	Decreto Rio	47309	28/02/2020
SETURLEO	3300	Decreto Rio	47464	26/05/2020
SETURLEO	3300	Decreto Rio	47563	22/06/2020
SETURLEO	3300	Decreto Rio	47677	8/7/2020
SMAC	2400	Decreto Rio	46428	1/9/2019
SMASDH	1700	Resolução CVL	193	10/12/2019
SMASDH	1700	Decreto Rio	46457	10/9/2019
SMASDH	1700	Decreto Rio	46632	1/10/2019
SMASDH	1700	Decreto Rio	47085	9/1/2020
SMASDH	1700	Decreto Rio	47092	14/01/2020
SMASDH	1700	Decreto Rio	47303	27/03/2020
SMASDH	1700	Decreto Rio	47676	1/7/2020
SMASDH	1700	Decreto Rio	47739	17/07/2020
SMC	3000	Decreto Rio	46889	28/11/2019
SMC	3000	Decreto Rio	47142	2/1/2020
SMC	3000	Decreto Rio	47184	1/3/2020



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

SMC	3000	Decreto Rio	47310	27/03/2020
SMC	3000	Decreto Rio	47560	1/7/2020
SMDEI	2600	Resolução CVL	186	24/07/2019
SMDEI	2600	Decreto Rio	47142	2/1/2020
SMDEI	2600	Decreto Rio	47772	11/8/2020
SMDT	4000	Decreto Rio	46517	19/09/2019
SMDT	4000	Decreto Rio	47142	2/1/2020
SME	1600	Resolução CVL	184	24/07/2019
SME	1600	Decreto Rio	47085	9/1/2020
SME	1600	Decreto Rio	47130	10/2/2020
SME	1600	Decreto Rio	47138	13/02/2020
SME	1600	Decreto Rio	47141	13/02/2020
SME	1600	Decreto Rio	47272	20/03/2020
SME	1600	Decreto Rio	47308	27/03/2020
SMF	1400	Resolução CVL	190	20/09/2019
SMF	1400	Decreto Rio	46354	9/8/2019
SMF	1400	Decreto Rio	46432	15/08/2019
SMF	1400	Decreto Rio	46523	13/09/2019
SMF	1400	Decreto Rio	47094	1/1/2020
SMF	1400	Decreto Rio	47151	18/02/2020
PCRJ	1	Decreto Rio	47900	09/09/2020
SMIHC	1500	Decreto Rio	46517	19/09/2019
SMIHC	1500	Decreto Rio	46572	3/10/2019
SMIHC	1500	Decreto Rio	46692	22/10/2019
SMIHC	1500	Decreto Rio	46714	29/10/2019
SMIHC	1500	Decreto Rio	46879	25/11/2019
SMIHC	1500	Decreto Rio	47142	2/1/2020
SMIHC	1500	Decreto Rio	47773	11/8/2020
SMS	1800	Resolução CVL	196	23/01/2020
SMS	1800	Resolução CVL	197	11/3/2020
SMS	1800	Decreto Rio	46400	21/08/2019
SMS	1800	Decreto Rio	46418	30/08/2019



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

SMS	1800	Decreto Rio	46423	2/9/2019
SMS	1800	Decreto Rio	46478	12/9/2019
SMS	1800	Decreto Rio	46479	12/9/2019
SMS	1800	Decreto Rio	46508	19/09/2019
SMS	1800	Decreto Rio	46563	17/01/2019
SMS	1800	Decreto Rio	46690	10/10/2019
SMS	1800	Decreto Rio	46719	10/10/2019
SMS	1800	Decreto Rio	46720	30/10/2019
SMS	1800	Decreto Rio	46721	30/10/2019
SMS	1800	Decreto Rio	46784	7/11/2019
SMS	1800	Decreto Rio	47117	31/01/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47145	14/02/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47145	14/02/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47146	14/02/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47235	11/3/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47299	26/03/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47413	5/5/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47486	1/6/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47520	9/6/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47553	29/06/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47596	13/07/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47675	21/07/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47712	29/07/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47776	11/8/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47776	11/8/2020
SMS	1800	Decreto Rio	47797	21/08/2020
SMTR	2900	Decreto Rio	46280	31/07/2019
SMTR	2900	Decreto Rio	46376	16/08/2019
SMTR	2900	Decreto Rio	46494	17/09/2019
SMTR	2900	Decreto Rio	46662	18/10/2019
SMTR	2900	Decreto Rio	46751	30/10/2019
SMTR	2900	Decreto Rio	47142	2/1/2020



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

SMU	2300	Decreto Rio	46538	30/09/2019
-----	------	-------------	-------	------------



Atos de Alteração de Estrutura da Administração Indireta Agosto/2019 a Agosto/2020

Órgão	Cód.	Ato	Nº	Validade
CET-RIO	2951	Resolução CVL	185	24/07/2019
FOMENTA RIO	49610	Deliberação FR/CAD	1	24/06/2019
FPJ	2441	Decreto Rio	46915	2/12/2019
GEO-RIO	1541	Decreto Rio	46502	10/9/2019
GM-RIO	3931	Decreto Rio	47781	12/8/2020
GM-RIO	3931	Decreto Rio	46374	16/08/2019
GM-RIO	3931	Decreto Rio	46375	16/08/2019
GM-RIO	3931	Decreto Rio	46569	3/10/2019
RIO-ÁGUAS	2443	Decreto Rio	46501	11/9/2019
RIO-ÁGUAS	2443	Decreto Rio	47022	19/12/2019
RIOLUZ	2451	Decreto Rio	46269	1/7/2019
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	46477	2/9/2019
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	46633	16/10/2019
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	46878	30/11/2019
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	46885	1/12/2019
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	47101	4/1/2020
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	47156	29/01/2020
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	47237	21/02/2020
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	47434	12/3/2020
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	47470	27/04/2020
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	47521	27/04/2020
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	47602	1/7/2020
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	47708	1/7/2020
RIOSAUDE	1851	Decreto Rio	47793	14/07/2020
RIOTUR	3351	Decreto Rio	47271	20/03/2020
RIO-URBE	1551	Decreto Rio	46689	21/10/2019
RIO-ZOO	1142	Decreto Rio	47266	7/2/2020



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal da Casa Civil
Subsecretaria de Serviços Compartilhados
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional

RIOSECURITIZAÇÃO	46183	Decreto Rio	47900	09/09/2020
------------------	-------	-------------	-------	------------